



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 110/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 50/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1144/F504)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/04/001579

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : REQUERIMENTO
Subassunto : REQUERIMENTO
Data Protoc : 25/04/18
Requerente : IDEVALDO PERETTI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

Requer autorização para aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, de materiais para desenvolvimento dos serviços médicos veterinários.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 25/04/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



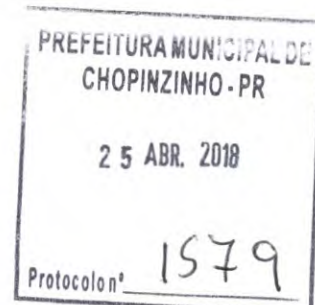
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais para desenvolvimento dos serviços dos médicos veterinários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município, oferta programa de sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, aos cerca de 800 produtores que exploram esta atividade econômica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos rebanhos e produtores enquadrados na agricultura familiar. Estes serviços são realizados em forma de parceria aonde o produtor contribui com partes do custo de cada exame realizado e o município absorve o restante dos custos como forma de incentivo a permanência destes produtores na atividade e na fixação do produtor no meio rural, além de viabilizar a atividade e reduzir os custos do produtor com a realização dos exames de brucelose e tuberculose e as vacinas de brucelose em bezerras de 3 até 8 meses de idade. Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para viabilizar os trabalhos dos veterinários ao longo deste ano.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.



Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários.

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários desenvolverem suas atividades, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº 1549/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper	120,00	1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	25,00	1.500,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	115,00	1.150,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	0,36	72,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades	62,00	1.240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia	210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com	650,00	3.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.		
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	1.98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio	55,00	275,00
15	5000	do-ses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital	36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox	500,00	2.000,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital	120,00	600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas	110,00	550,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos	80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl	140,00	700,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado	50,00	500,00
VALOR TOTAL R\$				71.117,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

VETERINARIA AGROSUL

Atendimento de Segunda a
Sábado das 8:00 às 12:00 e
das 14:00 às 18:30

Av. Castelo Branco 675 - Fone/Fax: (46)3550-1521 - Renascença - PR

PEDIDO

1º Branca 2º Jornal

DATA ____/____/____

Nome: Município Chopinzinho CNPJ: 76.995.414/001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Cidade: Chopinzinho

Estado: Paraná

Fone: 46- 3242-8600

CEP: 85.560-000

Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitario	Valor Total
12	Par	Botinas de couro com solado latex, com zipper.	R\$ -	R\$ -
60	Cx	Luvas de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	R\$ 30,00	R\$ 1.700,00
10	Un.	Macação de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zipper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG,	R\$ -	R\$ -
		com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	R\$ -	R\$ -
200	Un.	Agulhas hipodérmicas 1,6x40 mm, descartável.	R\$ 0,40	R\$ 80,00
100	Un.	agulhas hipodérmicas 4x8 mm para pistola de tuberculina.	R\$ 3,70	R\$ 370,00
6	Un.	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	R\$ -	R\$ -
6	Un.	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
				R\$ -
20	Un.	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades.	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
500	lts	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos.	R\$ -	R\$ -
40	Un.	Pentes de aço para tricotomia	R\$ -	R\$ -
15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200ul) pacote com 1.000 (mil) unidades.	R\$ 25,00	R\$ 375,00
				R\$ -
6	Un.	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
				R\$ -
10000	Un.	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
				R\$ -
5	Un.	Estetoscópio	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
2000	Un.	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
				R\$ -
5	Un.	Termômetro clínico digital	R\$ 60,00	R\$ 300,00
4	Un.	Espéculo vaginal em aço inox	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
5	Un.	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	R\$ 316,00	R\$ 1.580,00
				R\$ -
5	Un.	Cronômetro digital	R\$ -	R\$ -
5	Un.	Flambador à gás com duas bocas	R\$ 112,00	R\$ 560,00
5	Un.	Alicate para brincar bovinos	R\$ 127,00	R\$ 635,00
5	Un.	Micropipetador cap. 30 ul	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
10	Par	Botas cano longo em PV e solado emborrachado	R\$ 60,00	R\$ 600,00

Data: 25 / 04 / 2018

02.926.339/0001-49 98176901-05
CARLOS FELIPE ZANCHET VIANA
AV CASTELO BRANCO, 685, CENTRO
85.610-000 RENASCENCA - PR

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

CAMPO E LAVOURA

Fone/fax (46) 3524-4850

Laercio Favero
 CNPJ: 78.743.291/0001-03
 IE: 3210009247
 Fone/fax (46) 3524-4850
 e-mail: clavoura@gmail.com
 Francisco Beltrão

ORÇAMENTO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº3811

Bairro: Centro

CEP: 85.560.000

Cidade: CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Inscrição Estadual: Isento

Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitario	Valor Total
12	Par	Botinas de couro com solado latex , com zipper.	R\$ -	R\$ -
60	Cx	Luvas de látex para procedimento, tamanha grande, caixa com 100 unidades.	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
10	Un.	Macação de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zipper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na antura do peito.	R\$ -	R\$ -
200	Un.	Agulhas hipodérmicas 1,6x40 mm, descartável.	R\$ 0,36	R\$ 72,00
100	Un.	agulhas hipodérmicas 4x8 mm para pistola de tuberculina.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	Un.	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	R\$ -	R\$ -
6	Un.	Cutimetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
20	Un.	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades.	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
500	Its	Nitrogênio liquido para abastecimento de botijões criogênicos.	R\$ -	R\$ -
40	Un.	Pentes de aço para tricotomia	R\$ -	R\$ -
15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200ul) pacote com 1.000 (mil) unidades.	R\$ 20,00	R\$ 300,00
6	Un.	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
10000	Un.	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
5	Un.	Estetoscópio	R\$ 55,00	R\$ 275,00
5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
2000	Un.	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
5	Un.	Trmômetro clinico digital	R\$ 55,00	R\$ 275,00
4	Un.	Espéculo vaginal em aço inox	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5	Un.	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
5	Un.	Cronômetro digital	R\$ -	R\$ -
5	Un.	Flambador à gás com duas bocas	R\$ 110,00	R\$ 550,00
5	Un.	Alicate para brincar bovinos	R\$ 130,00	R\$ 650,00
5	Un.	Micropipetador cap. 30 ul	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	Par	Botas cano longo em PV e solado emborrachado	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL RS			R\$	64.892,00

24/04/2018

Laercio Favero & Cia Ltda
CNPJ:78.743.291/0001-03

Laercio Favero
「78.743.291/0001-03」
**LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP**
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
└Francisco Beltrão - Paraná┐

MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563
AV XV DE NOVENBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO - PR FONE 046 3242 2578
EMAIL - veterinarialtda@brturbo.com.br

	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Par	Botinas de couro com solado látex com zíper	126,00	1.512,00
02	60	Cx.	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	58,00	3.480,00
03	10	Unid.	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo: 04 tamanho G, 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito..	135,00	1.350,00
04	200	Unid.	Agulha hipodérmica, 1,6 X 40 mm, descartável	2,50	500,00
05	100	Unid.	Agulha hipodérmica, 4 X 8 mm, para pistola de tuberculina	3,00	300,00
06	06	Unid.	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W	880,00	5.280,00
07	06	Unid.	Cutímetro exclusiva para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio	890,00	5.340,00
08	20	Cx.	Luva longa de palpação retal, caixa com 100 unidades	79,00	1.580,00
09	500	Litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
10	40	Unid.	Pentes de aço para tricotomia	225,00	9.000,00
11	15	Pcte.	Ponteira tipo Gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200 µl), pacote com 1.000 (mil) unidades	95,00	1.425,00
12	06	Unid.	Seringa em metal (tipo pistola), com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	950,00	5.700,00
13	10.000	Unid.	Tubos para coleta de sangue a vácuo, com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	2,65	26.500,00
14	05	Unid.	Estetoscópio veterinário	90,00	450,00
15	5.000	Doses	Vacina contra brucelose bovina B19, apresentação em frascos com 15 doses	2,24	11.200,00
16	2.000	Unid.	Brincos para identificação de bovino, numerado, tamanho médio com tarraxa ponta metal.	1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital.	45,00	225,00
18	04	Un	Espéculo vaginal em aço inox	790,00	3.160,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador de 1 a 5 cc.	332,00	1.660,00
20	05	un	Flambador grande	175,00	875,00
21	05	un	Cronômetro digital	120,00	600,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos	130,00	650,00
23	05	un	Micropepetador cap. 30 ul	170,00	850,00
24	10	un	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado	58,00	580,00
			VALOR TOTAL R\$		90.567,00

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA
 AGROPECUÁRIA LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
 85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho 20 de abril de 2018

Francisco Boro

CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA

AV. XV DE NOVEMBRO, 4680

CGC 85.068.716/0001-83

I.E 31200974-90

FONE: 46 32423590

CEP 85560-000

CHOPINZINHO

PARANA

ORÇAMENTO

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.

Em resposta ao pedido de orçamento solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, representada pelo seu sócio gerente o Sr. Paulo César Cenci, apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	R\$ 1,75	R\$ 350,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	R\$ 856,00	R\$ 5.136,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00

P. C. CENCI & CIA LTDA.
ME

Página 1 de 2

CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA

AV. XV DE NOVEMBRO, 4680

CGC 85.068.716/0001-83

I.E 31200974-90

FONE: 46 32423590

CEP 85560-000

CHOPINZINHO

PARANA

13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
14	05	un	Estetoscópio	R\$ 89,00	R\$ 445,00
15	5000	dose s	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital	R\$ 45,00	R\$ 225,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
20	05	un	Cronômetro digital	R\$ 120,00	R\$ 600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas	R\$ 175,00	R\$ 875,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos	R\$ 132,00	R\$ 660,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl	R\$ 165,00	R\$ 825,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 87.561,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 13 de abril de 2018.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

PAULO CÉSAR CENCI

GERENTE - 835.538.639-91

46 3242-3590

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA NA RETIRADA DOS PRODUTOS

SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ- 80593486/0001-58 CCE- 31200813-05

AV XV DE NOVENBRO, 3950 CENTRO

CHOPINZINHO- PR FONE 046 3242 8800

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper	125,00	1500,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	35,00	2100,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	125,00	1250,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	1,20	240,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	2,80	280,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	889,00	5280,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	680,00	4080,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades	62,00	1240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	13,50	6750,00
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia	275,00	11000,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	108,00	1620,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	650,00	3900,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	1,98	19800,00

14	05	un	Estetoscópio	65,00	325,00
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	1,90	9500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	1,80	3600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital	36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox	850,00	3400,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	250,00	1250,00
20	05	un	Cronômetro digital	150,00	750,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas	145,00	725,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos	80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl	140,00	700,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado	50,00	500,00
VALOR TOTAL R\$				80370,00	

Chopinzinho, 19 de abril de 2018.

80.593.486/0001-68

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, 456 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17

DATA: 25/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

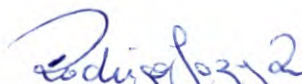
Valor: 71.117,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3677/2018:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1144) F: 504

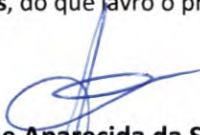
Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

REMESSA

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018, às 15 horas e 19 minutos, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitação e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Auxiliar de Administração
Secretaria de Administração

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h e 25 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 25 de abril de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/05/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO - SRP.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

21

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

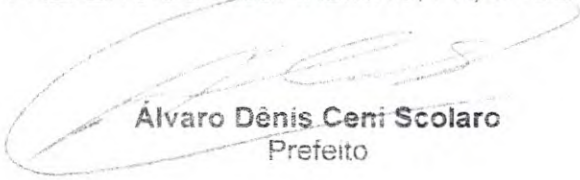
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5 253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 151 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho 22

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

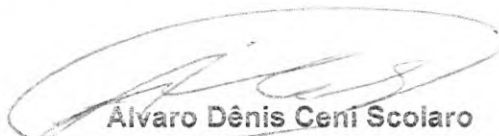
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cení Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1579/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de maio de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 110/2018.

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

4.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

4.8 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deve-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

rão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsimile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a propos-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.11.1 Para os itens que necessitem de amostra será seguido o que determina o item 6, letra "n" deste Edital.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS)**, emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.7 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento ao Inciso III, do Artigo. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo anexo).

8.2 – **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente regis-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e conseqüente aceitação pela Administração.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

14.2 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 25 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper		120,00	1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.		25,00	1.500,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.		115,00	1.150,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.		0,36	72,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.		2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.		860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.		600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades		62,00	1.240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos		9,50	4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia		210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades		20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.		650,00	3.900,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.		1,98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio		55,00	275,00
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses		1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.		1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital		36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox		500,00	2.000,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.		250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital		120,00	600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas		110,00	550,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos		80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl		140,00	700,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado		50,00	500,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						71.117,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local de entrega: Prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º -- /2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Ivaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

Idevaldo Peretti

Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref. Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

REMESSA

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Prefeito**, para tomada de assinaturas, do que lavro o presente termo.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Portaria nº 075/2017

REMESSA

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Prefeito** para tomada de assinatura na autorização do Edital, do que lavro o presente termo.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 13h e 30min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 28 de maio de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018, às 13h e 50 min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 13h56min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 28 de maio de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 110/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de Processo Licitatório nº 110/2018, de Pregão Presencial, na forma de registro de preços, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a aquisição futura de materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que o Município oferta programa de sanidade animal e serviços dos veterinários aos produtores de leite. Acrescentou que os serviços são realizados em forma de parceria, na qual o produtor contribui em parte com o custo de cada exame realizado, sendo que o Município absorve o restante dos custos como forma de incentivo à atividade rural.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado às fls. 06/07.

Foram carreados orçamentos às fls. 08/16, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 20).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 23).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 24/45 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem, antes da análise do mérito se faz necessário algumas ponderações, quais sejam:

À Secretaria Solicitante para que:

a) especificar de forma precisa, suficiente e clara o descritivo dos itens 02;08;10;14;17;18;20;21;22 e 23 do Termo de Referência, em atenção ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002 e Súmula 177 do TCU¹; sem prejuízo de outros itens que a Secretaria Solicitante entender necessária a adequação.

A fim de auxiliar a Secretaria Solicitante acerca da melhor especificação dos itens constantes no termo de Referência, seguem algumas descrições encontradas em Editais de Licitação de outras entidades:

1 Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

Súmula 177 – TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI AUTARQUIA MUNICIPAL DE CAMPINAS-SP Pregão presencial 75/2013

Estetoscópio adulto. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.

Estetoscópio pediátrico. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012 Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (21252) - Luvas para procedimento não cirúrgico, não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bioabsorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX 100 % BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL,

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO COM BAINHA. PRODUTO DE USO ÚNICO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. MATERIAL UTILIZADO PARA PROTEÇÃO EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. MATERIAL DESCARTÁVEL. CONTENDO REGISTRO ANVISA E EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 - CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO. DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXAS COM 100 UNIDADES. - TAMANHO G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N° 025/2014

ESTETOSCOPIO ADULTO, OLIVA EM PLASTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA O MINIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E O M'XIMO DE SONS PROPRIOS DO PACIENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO

b) informar o servidor responsável pela cotação dos preços:

Feitas as adequações necessárias, retornem para análise.

Chopinzinho, 05 de junho de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.**

A handwritten signature in blue ink, belonging to Cristiani Scariot Rosa da Cruz.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 110/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 381/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 48/51, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 07 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper	120,00	1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento clínico, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	25,00	1.500,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	115,00	1.150,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	0,36	72,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades	62,00	1.240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia	210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	650,00	3.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	1,98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio para auscultação clínica em bovinos	55,00	275,00
15	5000	do-ses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura	36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal veterinário em aço inox	500,00	2.000,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital para exame de brucelose	120,00	600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas para marcação a ferro de bovinos	110,00	550,00
22	05	un	Alicate veterinário para brincar bovinos	80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose	140,00	700,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado	50,00	500,00
VALOR TOTAL R\$				71.117,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



solicitação de orçamento

zootecnia chopinzinho

qua 11/04/2018 13:52

Para: pccenci@hotmail.com <pccenci@hotmail.com>;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper		
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.		
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.		
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.		
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.		
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.		
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.		
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades		
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos		
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia		
11	15	pcte			



			Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades		
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.		
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.		
14	05	un	Estetoscópio		
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses		
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.		
17	05	un	Termômetro clínico digital		
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox		
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.		
20	05	un	Cronômetro digital		
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas		
22	05	un	Alicate para brincar bovinos		
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl		
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado		
VALOR TOTAL R\$					

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Idevaldo Peretti", written over a horizontal line.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2013

PROCESSO Nº 39/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 14/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Sr. LEOMAR BOLZANI, portador da Carteira de Identidade RG, número 6.601.717-6, inscrito no CPF sob o número 019.512.669-60, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 146/2006 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL Nº 14/2013, homologado em 22 de março de 2013, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação em primeiro lugar por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Insumos para Veterinária, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 14/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Chopinzinho, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: P. C. CENCI & CIA LTDA					
CNPJ Nº: 85.068.716/0001-83 - IE: 31200974-90			FONE: (46) 3242 - 3590		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4.680 – Centro – CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná					
ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
01	15	MILHEIRO	Ponteira tipo Gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 à 200 µl) – Global T	51,50	772,50
02	04	UNID.	Cutimetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio – Agrozootec	745,00	2.980,00
03	04	UNID.	Seringa em metal(tipo pistola), com agulha hipodérmica, exclusivo para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. – Walmur	660,00	2.640,00
04	04	UNID.	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável – Oster	540,00	2.160,00
05	04	UNID.	Caixa térmica com tampa, confeccionado em polietileno de alto impacto, e isolante térmico, capacidade mínima de 8 (oito) litros, com alça para carregar. – Obba	135,00	540,00
06	100	UNID.	Agulha hipodérmica, 4 X 8 mm, para pistola de tuberculina – Walmur	2,30	230,00
07	200	UNID.	Agulha hipodérmica, 1,6 X 40 mm, descartável – B&D	2,00	400,00
11	20	UNID.	Pentes de tricotomia de aço – Oster	114,50	2.290,00
12	15.000	UNID.	Tubos para coleta de sangue à vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 0,8X25mm. – B&D	2,55	38.250,00
14	150	Kg	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijão de Criogênico – White Martins	6,65	997,50
Total – R\$					51.260,00

5. DA AQUISIÇÃO

5.1. A critério do Município de Chopinzinho, o licitante, cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



Anexo I da ARP nº 181/2017

Item do edital	Quant	Unid	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$
16	5.000	Unid.	Brincos para identificação de bovino, numerado, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	SIA	1,03	5.150,00
19	04	Unid.	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa, com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	SERVI	189,00	756,00
Total - R\$						5.906,00

Tempo de entrega

nf
[Signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo I da ARP nº 181/2017

Item do edital	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$
6	12	Par	Botinas de couro com solado látex	Gaúcha	89,00	1.068,00
20	5	Unid.	Agulhas hipodérmicas, 4 X 8 mm, para pistola de tuberculina.	Faz Fort	2,48	248,00
2	6	Unid.	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 V.	Faz Fort	740,00	4.440,00
2	7	Unid.	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio	Walmur	355,00	2.130,00
4	8	Cx.	Luva longa de palpação retal, caixa com 100 unidades.	Agrozootec	30,00	600,00
	9	Litro	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	Nitropar	9,50	4.750,00
10	11	Pcte.	Ponteira tipo Gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200 µl), pacote com 1.000 (mil) unidades	Globaltec	19,00	285,00
2	12	Unid.	Seringa em metal (tipo pistola), com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	Walmur	480,00	2.880,00
1500	15	Doses	Vacina contra brucelose bovina B19, apresentação em frascos com 15 doses.	Bio-Vet	0,96	4.320,00
4	18	Unid.	Espêculo vaginal em aço inox	Walmur	440,00	1.760,00
4	21	Unid.	Flambador a gás, com duas bocas.	Metalosa	105,00	420,00
Total - R\$						22.901,00

Simon 2010



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2013

PROCESSO Nº 39/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 14/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Sr. LEOMAR BOLZANI, portador da Carteira de Identidade RG, número 6.601.717-6, inscrito no CPF sob o número 019.512.669-60, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 146/2006 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL Nº 14/2013, homologado em 22 de março de 2013, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação em primeiro lugar por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Insumos para Veterinária, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 14/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Chopinzinho, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA					
CNPJ Nº: 06.058.276/0001-07 - IE: 90297785-63			FONE: (46) 3242 - 2578		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4.984 - Bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná					
ITEM DO EDITAL	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL -
08	3.000	DOSE	Vacina contra tuberculose, apresentação em frasco de 15 doses	1,86	5.580
09	40	CX	Luva longa para toque, com 100 unidades cada caixa	63,00	2.520
10	80	CX	Luva de Látex para procedimentos, Tamanho Médio e Grande, com 100 unidades	47,70	3.816
13	5.000	UNID.	Brinco de identificação numerado, tamanho médio, para bovino com tarracha ponta.	1,50	7.500
15	08	UNID.	Macacão de zíper com fechamento frontal	92,00	736
16	04	UNID.	Flambador a gás com duas bocas	90,00	360
17	04	UNID.	Marca para vacina contra brucelose (V3)	35,00	140
18	08	PAR	Botina com sola de látex	58,00	464
19	04	PAR	Bota de borracha	65,50	262
20	04	UNID.	Termômetro digital	25,00	100
21	02	UNID.	Corrente Obstétrica	105,00	210
22	01	UNID.	Gancho de olho para bovinos	29,00	29
23	02	UNID.	Cabo para corrente obstétrica para bovinos	30,00	60
24	06	UNID.	Pinça cirúrgica hemostática	26,00	156
25	01	UNID.	Bisturi cirúrgico	12,00	12
26	10	UNID.	Lâminas de bisturi	1,20	12
27	01	UNID.	Tesoura cirúrgica ponta romba	28,00	28
28	01	UNID.	Tesoura cirúrgica ponta fina	28,00	28
29	02	UNID.	Pinças Cirúrgicas Kelly	29,00	58
30	03	UNID.	Agulhas cirúrgicas para bovinos tipo "S"	17,90	53,70
31	01	UNID.	Pinça dissecação dente de rato	19,00	19
32	01	UNID.	Pinça dissecação	18,40	18,40
Total - R\$					22.160

Bioro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 35/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Sementes Sojamil LTDA - Contratada
Esequiel Elui Baretta - Representante Legal

ANEXO I DA ARP Nº 146-2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
05	10	Frasco	Benzoato de estradiol, tipo RIC-C - frasco com 50 ml.	10,90	109,00
06	12	Par	Botas de borracha cano médio - verde (têrmica)	52,00	624,00
08	5.000	Unid.	Brincos para identificação de bovino, numerado, tamanho médio com tarraxa ponta.	0,92	4.600,00
12	06	Pcte	Camisa sanitária IMV - pacote com 80 unidades	44,00	264,00
18	04	Unid.	Estetoscópio veterinário	35,00	140,00
25	40	Cx.	Luva longa para toque, caixa com 100 unidades	29,00	1.160,00
30	10	Frasco	Prostaglandina, frascos com 20 ml.	34,90	349,00
36	50	Pcte	Palhetas 0,25 ml. estéril IMV, pacote com 10 unidades	3,79	189,50
43	4.500	Doses	Vacina contra brucelose bovina B19, apresentação em frascos com 15 doses	1,18	5.310,00
				Total - R\$	12.745,50

1005-100



2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO
DE COMPRA
860/ 2017

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
 Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 1318 - P. C. CENCI & CIA LTDA
Endereço: Avenida XV de Novembro, 4.680 - Centro, 4.680- Centro- Chopinzinho - PR.- PR- 85560-000
Cnpj: 85.068.716/0001-83 **Insc. Estadual** 21200974-90
Fone/Fax (46) 3242-3590

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo: 49/2017 - Pregão nº 21/2017
Solicitante: SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Dotação 505- MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI
Orçamentária:
Condição De Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Pagamento:
Local Para Entrega: Chopinzinho-PR
Objeto: MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS
Data De 13/04/17
Homologação:

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	6	Par	Botinas de couro com solado látex	89,00	534,00
1	5	20	Un	Aguilha hipodérmica, 4 X 8 mm, para pistola de tuberculina	2,48	49,60
1	6	2	Un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220V.	740,00	1.480,00
1	7	2	Un	Cutimetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio	355,00	710,00
1	8	4	Cx.	Luva longa de palpação retal, caixa com 100 unidades.	30,00	120,00
1	11	10	Pct	Ponteira tipo Gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200 µl), pacote com 1.000 (mil) unidades	19,00	190,00
1	12	2	Un	Seringa em metal (tipo pistola), com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	480,00	960,00
1	15	1.500	Dos	Vacina contra brucelose bovina B19, apresentação em frascos com 15 doses	0,96	1.440,00
1	18	4	Un	Espéculo vaginal em aço inox	440,00	1.760,00
1	21	4	Un	Flambador a gás com duas bocas	105,00	420,00
VALOR TOTAL:					7.663,60	

Chopinzinho, 25 de maio de 2017

 Ordenador da Despesa

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de junho de 2018.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 385

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 110/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de Processo Licitatório nº 110/2018, de Pregão Presencial, na forma de registro de preços, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a aquisição futura de materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários.

No Despacho de fls. 48-51 emitido por esta Procuradoria, que antes de adentrar a mérito, que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diligenciasse o que segue:

a) especificar de forma precisa, suficiente e clara o descritivo dos itens 02;08;10;14;17;18;20;21;22 e 23 do Termo de Referência, em atenção ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002 e Súmula 177 do TCU¹; sem prejuízo de outros itens que a Secretaria Solicitante entender necessária a adequação.

A fim de auxiliar a Secretaria Solicitante acerca da melhor especificação dos itens constantes no termo de Referência, seguem algumas descrições encontradas em Editais de Licitação de outras entidades:

1 Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

Súmula 177 – TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI AUTARQUIA MUNICIPAL DE CAMPINAS-SP Pregão presencial 75/2013

Estetoscópio adulto. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.

Estetoscópio pediátrico. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012 Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (21252) - Luvas para procedimento não cirúrgico, não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bioabsorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX 100 % BORRACHA NATURAL. TIPO NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL,

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. SUPERFÍCIE LISA, PUNHO COM BAINHA. PRODUTO DE USO ÚNICO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. MATERIAL UTILIZADO PARA PROTEÇÃO EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. MATERIAL DESCARTÁVEL. CONTENDO REGISTRO ANVISA E EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 - CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO. DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXAS COM 100 UNIDADES. - TAMANHO G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N° 025/2014

ESTETOSCOPIO ADULTO, OLIVA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO

b) informar o servidor responsável pela cotação dos preços;

Em resposta, a Secretaria tão somente juntou aos autos cópias do Termo de Referência de licitação idêntica (Pregão 181/2017), que, cumpre ressaltar, as minutas foram aprovadas por este parecerista, além de também juntar aos autos Termo de Referência e as respectivas ata de processo licitatório anterior nº 82/2013.

Cumpre ressaltar que a descrição do objeto, conforme entendimento consolidado pelas Cortes de Contas, Jurisprudência e Doutrina, não deve ser insuficiente, a ponto de não se estabelecer minimamente a descrição das aquisições pretendidas pela Administração, abrindo caminho para questionamentos acerca do certame, dificuldades do licitante em formular ofertas, e até mesmo de empresas fornecerem os orçamentos para se estabelecer o valor de mercado e se definir o valor de referência dos itens a serem adquiridos; por outro lado, há que se ter o cuidado de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3893

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



que o objeto não seja excessivamente detalhado, a ponto de caracterizar um possível direcionamento da licitação.

Ocorre que, apesar de aprovarmos as Minutas do Termo de Referência de 2017, o Termo de Referência é responsabilidade da Secretaria solicitante, quanto a sua elaboração, considerando que cumpre a Secretaria melhor definir o objeto que quer contratar.

Não é por acaso que as penalidades por vícios no Termo de Referência são dirigidas, em regra, aos agentes públicos responsáveis pela Secretaria, no caso o Secretário e o Prefeito.

Ressalto que ao Jurídico muitas vezes falta o conhecimento específico da infinidade de bens e serviços que a Administração contrata; as contratações públicas requerem um conhecimento multidisciplinar; por isso o processo licitatório é ato complexo, que deve passar por várias análises, como a análise técnica e política do Prefeito quanto a sua necessidade e conveniência; o crivo técnico e político das secretarias; análise da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria; elaboração das minutas pela Divisão de Licitações e Contratos; isto sem falar da fase externa da licitação, e da execução do contrato, com a sua necessária gestão e fiscalização por parte da Administração.

Não é demais lembrar a Chefia de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da APA Nº 4077, que trata, entre outros aspectos, da necessidade de melhor especificar o objeto. (aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: holandesa e Jersey):

" Então a definição do objeto deverá sim ser precisa, suficiente e clara, o município está ciente das definições:

(...)

O município também irá nos próximos editais esclarecer qual será o padrão de qualidade que o fornecedor irá entregar, o Controle Interno do município estará juntamente com a Administração orientando que o Termo de Referência seja bem especificado.

Tendo por premissa os critérios definidos por este Egrégio Tribunal de Contas, onde todas as despesas a serem realizadas deverão obrigatoriamente fazer parte de um processo de compra."

Cabe mencionar ser incabível que a Administração não busque adequar e aperfeiçoar os instrumentos convocatórios, e especialmente os Termos de Referência e Projetos Básicos, que se não forem elaborados de uma maneira adequada, podem trazer sérios prejuízos à Administração, não somente em eventuais questionamentos dos administrados e dos órgão de Controle Externo, mas também engendrando contratações equivocadas, ou com valores superdimensionados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



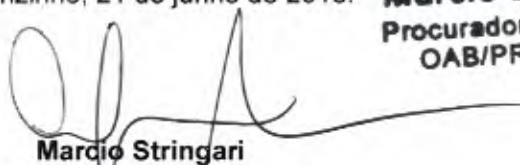
O exemplo acerca do estetoscópio é **emblemático**; existe o infantil, o adulto, as especificações podem variar.

Destarte, recomendamos que a Secretaria se debruce acerca de uma melhor descrição dos itens, e caso entenda desnecessária a readequação de determinados itens apontados por esta Procuradoria, que justifique nos autos o porquê da desnecessidade.

Após, realizadas as eventuais adequações nas minutas do Edital e do Contrato no que tange especificamente ao Termo de Referência, retornem os autos a esta Procuradoria para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 21 de junho de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

Cristiani Scarlot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 110/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 458/2018/PG-FLSA

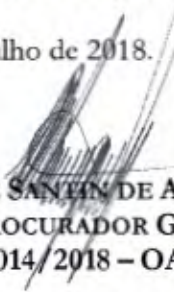
1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 65/69, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 02 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 110/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 458/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 65/69, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 02 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



Memorando 57/2018 SMPMA

Chopinzinho, 03 de julho de 2017

Embora considere desnecessária e de pouca ou nenhuma influência no resultado final, a considerar os certames efetivados em anos anteriores, estamos reformulando o termo de referência com as sugestões apontadas, ao tempo em que sugiro que o presente certame seja aberto para livre concorrência de participantes em função da grande diversidade dos itens que o compõem, com maior participação de prováveis fornecedores, assegurando melhores condições de ao final poucos ou nenhum item resultar deserto por falta de oferta.

Com referência ao servidor solicitante dos orçamentos, está devidamente identificado na folha 58 deste processo e o endereço de email utilizado foi zootecnia_chopinzinho@hotmail.com.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Recebido em 03/07/2018, às 11h35 min



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper	120,00	1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	25,00	1.500,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	115,00	1.150,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	0,36	72,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	62,00	1.240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente.	210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	650,00	3.900,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	1,98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio para auscultação clínica em bovinos contendo olivas em silicone, sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, com diafragma de alta sensibilidade.	55,00	275,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15	5000	do- ses	Vacina contra brucelose, B-19 apresenta- ção em frascos de 15 doses	1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, nu- merados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal liquido, para uso em bovi- nos	36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal apropriado para aparelho reprodutor de vacas, com lâmpada cabo porta pilha em plástico e tubo de latão cro- mado e duas pilhas tamanho médio.	500,00	2.000,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital para uso rotineiro em la- boratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose	120,00	600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	110,00	550,00
22	05	un	Alicate veterinário para brincar bovinos fa- bricado em metal, com trava lateral para fa- cilitar transporte e armazenamento e agu- lha de metal.	80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose	140,00	700,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado embor- rachado	50,00	500,00
VALOR TOTAL R\$				71.117,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 03 de julho de 2018.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 110/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de Processo Licitatório nº 110/2018, de Pregão Presencial, na forma de registro de preços, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a aquisição futura de materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que o Município oferta programa de sanidade animal e serviços dos veterinários aos produtores de leite. Acrescentou que os serviços são realizados em forma de parceria, na qual o produtor contribui em parte com o custo de cada exame realizado, sendo que o Município absorve o restante dos custos como forma de incentivo à atividade rural.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

O Termo de Referência juntado às fls. 06/07.

Foram carreados orçamentos às fls. 08/16, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 20).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 23).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 24/45 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 48/51 e fls. 65/69, recomendando à Secretaria Solicitante para que especificasse o descritivo dos itens 02;08; 10;14;17;18;20;21;22 e 23 do Termo de Referência, em atenção ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002 e Súmula 177 do TCU, ou para que justificasse a sua desnecessidade, bem como para que informasse o servidor responsável pela cotação dos preços.

A Secretaria Solicitante manifestou-se à fl. 72 nos seguintes termos:

"Embora considere desnecessária e de pouca ou nenhuma importância no resultado final, a considerar os certames efetivados em anos anteriores, estamos reformulando o termo de referência com as sugestões apontadas, ao tempo em que sugiro que o presente certame seja aberto para livre concorrência de participantes em função da grande diversidade dos itens que o compõem, com maior participação de prováveis fornecedores, assegurando melhores condições de ao final poucos ou nenhum item resultar deserto por falta de oferta. Com referência ao servidor solicitante dos orçamentos, está devidamente identificado na folha 58 deste processo [...]."

Novo Termo de Referência fora juntado às fls. 73/74.

Vieram os autos para parecer.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Contudo, diante da manifestação do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à fl. 72, sugerindo que o certame seja aberto para livre concorrência, esta Procuradoria salienta que a Lei Complementar 123/2006 não permite, considerando o valor dos itens abaixo de R\$ 80.000,00 reais.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);~~

~~I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);~~

Além disso, esta Procuradoria opina que os itens 01 e 24 do Termo de Referência contenha a numeração dos calçados que a Secretaria pretende adquirir, considerando que a empresa contratada fica desobrigada a fornecer produto com numeração específica quando o descritivo não a contempla, **ou acrescente aos itens**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



que a Contratada deverá fornecer a numeração de acordo com as necessidades da Administração, quando da solicitação dos materiais.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, desde que atendida a recomendação acima mencionada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e não havendo divergências, desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, podendo seguir o processo nos moldes propostos.

Solicito o envio dos autos à Secretaria Requerente; em seguida à Divisão de Licitações e Contratos, para as adequações necessárias.

Chopinzinho, 06 de julho de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador-Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 110/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 475/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 75/78, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 09 de julho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 110/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 50/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1144/F504)

TCE - OK

WEB - OK

LC - OL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 37 a 43	120,00	1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	25,00	1.500,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.	115,00	1.150,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	0,36	72,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento.	62,00	1.240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	9,50	4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente.	210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micro-pipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	650,00	3.900,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	1.98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio para auscultação clínica em bovinos contendo olivas em silicone, sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, com diafragma de alta sensibilidade.	55,00	275,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	5000	do-ses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos	36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal apropriado para aparelho reprodutor de vacas, com lâmpada cabo porta pilha em plástico e tubo de latão cromado e duas pilhas tamanho médio.	500,00	2.000,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose	120,00	600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.	110,00	550,00
22	05	un	Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal.	80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose	140,00	700,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43	50,00	500,00
VALOR TOTAL R\$				71.117,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 10 de julho de 2018.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 110/2018.

PREGÃO

EDITAL Nº 50/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 50/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE JULHO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

4.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

"Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 50/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 50/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a propos-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.11.1 Para os itens que necessitem de amostra será seguido o que determina o item 6, letra “n” deste Edital.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento ao Inciso III, do Artigo. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente regis-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e conseqüente aceitação pela Administração.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 11 de julho de 2018.

Álvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43, conforme a necessidade da Administração.		120,00	1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.		25,00	1.500,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.		115,00	1.150,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.		0,36	72,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.		2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.		860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.		600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades		62,00	1.240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos		9,50	4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia		210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades		20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.		650,00	3.900,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.		1,98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio		55,00	275,00
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses		1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.		1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital		36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox		500,00	2.000,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.		250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital		120,00	600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas		110,00	550,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos		80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl		140,00	700,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado		50,00	500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do, com numeração variando de 37 a 43, de acordo com a necessidade da Administração.			
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						71.117,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local de entrega: Prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º -- /2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VI- GÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDI-ÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorren-tes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idévaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 DA VINCULAÇÃO. Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº --/2018 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

Idevaldo Peretti
Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unid. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

105

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.** Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.117,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 14 E 15 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII

Nº 7181

106
0



Decisão da Copa será • neste domingo



107
D

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de enfermagem para a secretaria municipal de saúde. Prazo: 12 meses, de 07.06.2018 a 06.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
79/2018	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	82.291.311/0001-11	203.246,15
80/2018	DAMED - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	107.798,32
81/2018	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ADONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.334/0001-78	117.699,65
82/2018	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	22.688.060/0001-81	97.381,40
83/2018	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	00.064.780/0001-33	114.538,00

Coronel Vívda, 06 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 71/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebês, através do programa nascer em Coronel Vívda. Prazo: 12 meses, de 26.06.2018 a 25.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
92/2018	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	13.430,00
93/2018	ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	20.982.892/0001-19	13.350,00
94/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.568/0001-33	20.370,00

Coronel Vívda, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - Pregão Presencial nº 72/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS, CNPJ nº 24.264.895/0001-30. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado. Valor total estimado R\$ 38.420,00. Prazo: 12 meses, 13.07.2018 a 12.07.2019. Coronel Vívda, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2018 - Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 77.812.188/0001-05. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de quatro veículos de passeio novos, sendo três para atender o Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, Casa da Saúde e Posto de Saúde Jardim Maria da Luz, decorrente de Emenda Parlamentar 3702010 e um para a Secretaria Municipal da Saúde para Transporte de equipes decorrente de Emenda Parlamentar 81001476. Valor total R\$ 173.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívda, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 125/2018 - Concorrência Pública nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para pavimentação polidética em estradas rurais no interior do município de coronel vívda, no trecho entre a comunidade de Rio Queto e Santo Antonio do Salto Grande, em um total de 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 1.120.482,92. Prazo de execução: 18 meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívda, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 122/2018 - Dispensa de Licitação nº 05/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP, CNPJ 07.680.313/0001-87. Objeto: permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes-Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vívda, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP. Coronel Vívda, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

DATA: 19/06/18

ABERTURA: 04/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO AS MULHERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, na edição de 16 de julho de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.117,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 891.971,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 277.675,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 - 2018

O município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de agosto, do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Duque de Caxias	Complexo Esportivo	3053,41 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3243-1122.

Mangueirinha, 13 de julho de 2018.

Teia Eliana Dutra Vilela

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2018 - PROCESSO Nº 268/2018. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, as empresas: Eletromáquinas Astec Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.995.568/0001-15, inscrição estadual nº 90179063-96, com o valor total de R\$ 11.030,50 (onze mil trinta reais e cinquenta centavos), Belinki & Souza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.608/0001-47, inscrição estadual nº 90404629-93, com o valor total de R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais), HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, inscrição estadual nº 25700871-3, com o valor total de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), J. Franciosi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.442.792/0001-08, inscrição estadual nº 90459947-64, com o valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), Schneider e Chenet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.014.568/0001-33, com o valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 093/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento de farmácias e drogarias do Município e institui o plantão pelo sistema de rodízio.

ADOEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei usando de suas atribuições legais, e

Considerando, o parágrafo único do art. 161 da Lei Municipal nº 2.106/2007, que dispõe sobre o Código de Postura do Município;

Considerando, a necessidade de fixação de horário e a instituição de plantão por sistema rodízio das farmácias e drogarias do Município;

Considerando, também, a maioria dos proprietários de farmácias e drogarias existentes no Município, onde ficou acordado os horários e o sistema de rodízio quanto ao plantão para atendimento da necessidade dos munícipes em adquirir medicamentos.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o horário de funcionamento de farmácias e drogarias no município de Clevelândia, o qual será de segunda à sexta, das 07:00h às 19:00h e sábados das 07:00h às 16:00h, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - É obrigatório às farmácias e drogarias realizarem plantão pelo sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à Comunidade.

Parágrafo único: A escala de plantão será executada através de sorteio anual, em reunião da maioria dos proprietários das farmácias e drogarias existentes no município, devendo acontecer no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - O sistema de rodízio será semanal, no qual a farmácia ou drogaria entrará de plantão de segunda à sexta, das 19:00h às 07:00h e sábados das 16:00h até na próxima segunda às 07:00h.

Art. 4º - O não cumprimento dos horários estipulados nos Artigos 1º e 3º desta, implicará na aplicação de multa de 1.000 (um mil) UFR's e a reincidência acarretará multa em dobro.

Parágrafo primeiro: A fiscalização do plantão será feita pelo Setor de Fiscalização do Município de Clevelândia, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável pelas ligações as farmácias e drogarias de plantão, para o atendimento aos pacientes que passarem pelo Pronto Atendimento Municipal, após às 19:00h.

Parágrafo segundo: O montante arrecadado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão na escala de plantão, será efetuada no sorteio do ano seguinte à sua abertura.

Art. 6º - Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas, ficam obrigadas a afixar na parede externa do estabelecimento ou vitrine, em local visível ao público, placa indicando de forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão. A Secretaria Municipal de Saúde instalará placa de identificação de plantão no Pronto Atendimento Municipal, bem como no Hospital e Maternidade São Sebastião Ltda., único hospital da cidade.

Art. 7º - Os estabelecimentos referidos neste Decreto, ficam obrigados a manter durante o horário normal de funcionamento e plantão, pessoa habilitada e responsável para atender o público conforme normas e regulamentações do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2018.

ADOEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19.717, DE 21/05/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17, DE 01/06/2017, CONFORME ANEXO HOMOLOGADO PARECERES: Município de Clevelândia e Norma Dalí Igua & Cia. Ltda-ME. OBJETO: Contratação de serviços suplementares. VALOR ADICIONAL: R\$ 5.600,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme a necessidade do paciente. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 21/05/2017 A 20/05/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2018. Clevelândia, 11 de julho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 079/2018

DATA: 13.07.2018

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;

Considerando o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;

Considerando o Código Penal Brasileiro, que tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;

Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;

Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conforme art. 320, inciso V, do Código Tributário Nacional;

Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.010-47, pela empresa Polo Sul Materiais Para Construção Ltda., CNPJ nº 02.650.276/001-40, representada pela senhora Marilei de Fátima Machado Biezis, e o parecer jurídico 006/2018 emitido pelo procurador do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa do contribuinte Polo Sul Materiais Para Construção Ltda., CNPJ nº 02.650.276/001-40, referente contribuição de melhorias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 12 meses, de 07 de 2018 a 06 de 2019. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

DETERMINAÇÕES:

REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
79/2018	AMARILDO BASEGOTO E CIA LTDA - EPP	82.291.31/0001-11	203.246,15
80/2018	DAMED - DAVIROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.586.320/0001-05	107.798,32
81/2018	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ADONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.334/0001-78	117.899,65
82/2018	DIGOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	22.686.080/0001-81	97.381,40
83/2018	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	09.064.780/0001-33	114.538,00

Coronel Vívica, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 72/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebês, através do programa nascido em Coronel Vívica. Prazo: 12 meses, de 28 de 2018 a 25 de 2019. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETERMINAÇÕES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
79/2018	ELETRONICOMAGNUS ASISTE LTDA ME	02.995.558/0001-15	13.350,00
80/2018	ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	20.982.892/0001-19	13.350,00
81/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.568/0001-33	20.370,00

Coronel Vívica, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - Pregão Presencial nº 72/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentores: LEOLECIA BASEGOTO CAMARGO DOS SANTOS, CNPJ nº 24.284.895/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais especializados em serviços de instalação, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. Valor total estimado R\$ 38.420,00. Prazo: 12 meses, 13.07.2018 a 12.07.2019. Coronel Vívica, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2018 - Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 77.812.186/0001-05. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de quatro veículos de passeio novos, sendo três para atender o Centro Municipal de Saúde Dr. Caldeira De Calk, Casa de Saúde e Posto de Saúde Jardim Maria da Luz, decorrente da Emenda Parlamentar 370/2018 e um para a Secretaria Municipal da Saúde para Transporte de serviços decorrente da Emenda Parlamentar 1001478. Valor total R\$ 173.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívica, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 125/2018 - Concorrência Pública nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para pavimentação asfáltica em estradas rurais no interior do município de Coronel Vívica, no trecho entre a comunidade de Rio Quilto e Santo Antônio do Salto Grande, em um total de 38.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 1.120.482,82. Prazo de execução: 18 meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívica, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 122/2018 - Dispense de Licitação nº 05/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP, CNPJ 07.680.313/0001-87. Objeto: permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vívica, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 elcos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCJ2032, placa QJJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhos - EPP. Coronel Vívica, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

DATA: 19/06/18

ABERTURA: 04/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO AS MULHERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br>, na edição de 16 de julho de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

DATA: 14/06/18

ABERTURA: 28/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OFICINA DE MÚSICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA - SCFV, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 18 ANOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br>, na edição de 16 de julho de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.538.196/0001-04, IE 90.427.747-98. Atividade de Comércio Atacadista de Calçados para Correção do Solo. Endereço: Rodovia PR 280 Km 177,3, S/N. Interior do Município de Clevelândia, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 717.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 851.674,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 277.675,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 - 2018

O município de Manguierinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de agosto do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Manguierinha - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Duque de Caxias	Complexo Esportivo	3053,41 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@manguierinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3243-1122.

Manguierinha, 13 de julho de 2018.

Téia Eliana Dutra Vilela

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2018 - PROCESSO Nº 889/2018. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO O HOMOLOGO O Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, as empresas: ELETRONICOMAGNUS ASISTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.995.558/0001-15, inscrição estadual nº 90179053-96, com o valor total de R\$ 11.030,50 (onze mil trezentos e cinquenta centavos); Batinê & Souza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.600/0001-47, inscrição estadual nº 90404629-93, com o valor total de R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais); HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.551.624/0001-97, inscrição estadual nº 25700871-3, com o valor total de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais); J. Franciosi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.442.792/0001-08, inscrição estadual nº 90459947-54, com o valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Schneider e Chenet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.014.568/0001-33, com o valor total de R\$ 465,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); Farmácia São Francisco de Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.494.951/0001-24, inscrição estadual nº 31700146-49, com o valor total de R\$ 949,30 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 13 de julho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2018. PROCESSO Nº 273/2018. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO O HOMOLOGO O Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, fr, armário, encanadora e fragmentadora, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, as empresas: ELETRONICOMAGNUS ASISTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.995.558/0001-15, inscrição estadual nº 90179053-96, com o valor total de R\$ 9.557,81 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos); HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.551.624/0001-97, inscrição estadual nº 25700871-3, com o valor total de R\$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais); Neuri Franciosi - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.551.624/0001-97, inscrição estadual nº 317005375, com o valor total de R\$ 1.348,60 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); Pagnocelli & Zander Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.855.514/0001-88, inscrição estadual nº 9048346550, com o valor total de R\$ 64,95 (sessenta e quatro reais e novecentos e quarenta centavos); Schneider e Chenet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.014.568/0001-33, com o valor total de R\$ 834,65 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 13 de julho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Julho de 2018

Ano VII - Edição Nº 1649

Página 6 / 063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ADRIANA DA SILVA	035.193.059-09
2	ADRIANA LUCIA DE A. FONTANA	556.861.892-25
3	ALCENEO JOSE ZUCONELLI	565.967.829-72
4	ALTEVIR ROSALINO DE SOUZA	648.477.489-72
5	ANDERSON RODRIGUERO	509.587.895-00
6	ANSELMO TENTIN	338.143.179-04
7	ANTENOR LEREMEN	245.819.410-91
8	ANTONIO ALONSO	338.144.309-72
9	ARCENI PEDRO BASSO	274.171.230-15
10	ARISTIDES VIEIRA DOS SANTOS	244.369.929-34
11	CARLOS JOSE PIAIA	604.566.639-91
12	CLEMENTINO BONISSONI	579.874.915-00
13	CLEVERSON WILLMS	301.013.098-08
14	CLORI JOSE BENINI	638.474.509-72
15	DAIR FORLIN	227.064.067-07
16	DAYSON KARIK GROSS	103.551.839-27
17	DELAIR VILMAR AMBROSINI	397.550.995-30
18	DELSIO JOAO LONGO	536.934.939-87
19	DILAMAR SCARIOT	306.883.587-06
20	DIONES RAFAEL BOSCHI	553.276.891-09
21	DONATO HIGINO BREDI	250.054.059-68
22	EDIPAUULA SUELEN PRESA	913.664.197-90
23	EDNILSO ANTONIO RAIMUNDI	325.616.698-09
24	ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA	911.733.969-34
25	ELTON EUGENIO PRESA	744.131.693-06
26	ERONDI TAVARES DA SILVA	518.645.396-08
27	EVANDELINA LEITE RIBEIRO	597.475.639-91
28	EVANIRA CHAGAS DE OLIVEIRA DE QUADROS	274.549.492-09
29	GEMIA DUSIANA MAECHESINI	603.625.592-60
30	GENTIL GOZZI	235.101.450-20
31	GEROMIR DA SILVA GLIENKE	982.081.019-15
32	GERSON PAULO FONTANIVE	620.186.209-91
33	GUSTAVO PIAIA	102.220.379-70
34	HILTON FERRARI	624.788.429-04
35	IGOR CALDEIRA CANTERLE	064.995.299-58
36	IRACILDA BOLZANI MACARI	780.431.159-15
37	IROVILDO DA SILVA	374.354.939-53
38	IVETE BUTRINOWSKI DALMUTT	500.599.129-97
39	IZAMIR ANTONIO PERETTI	427.059.329-68
40	JACIR ANTONIO CENTOFANTE	360.285.760-34
41	JACKSON DALMUTT	476.755.794-1
42	JANDIR DE ALMEIDA NECKEL	463.347.595-90
43	JANDIR FRANCISCO COLLA	508.724.943-34
44	JANDIR VALDIR GRAEBIM	608.377.309-10
45	JOÃO BATISTA DE SOUZA	177.096.529-72
46	JOÃO ROMILDO MARTINS	213.655.989-34
47	JOSE EVALDO ANDRADE	523.788.889-53
48	JOSE GOMES NOGUEIRA	159.375.797-20
49	JOSE MANENTI	780.421.949-00
50	JOSE RENATO MARTINS	311.596.398-00
51	JOSE VALDECIR BASEGIO	673.045.409-15
52	JULIANA JACKOSKI MIGLIORANZA	236.434.099-05
53	JUNIO FELIPE LEREMEN	919.806.694-30
54	JUSARA WENDPAP REMOR	483.876.199-00
55	LAUVIR COPPE	618.521.009-00
56	LEONIR PEDRO BARRICHELLO	276.478.592-05
57	LUCAS DUARTE KURPEL	394.621.037-00
58	LUCI LOURDES RUSCHEL VENAZZI	525.437.069-68
59	LUIZ DOS SANTOS	508.428.039-04
60	MARCILIO PERONDI	563.416.369-20
61	MARIA COSSA KURPEL	257.116.591-07
62	MARIAINEZ GAMBETTA	554.065.999-68
63	MARINES DOS SANTOS	744.128.790-01
64	MILTON BARRICHELLO	134.682.359-68
65	NEIMAR ANTONIO RISSI	175.200.297-00
66	NEIVO JOAO BENINI	685.542.499-68
67	NELSON AMBROSINI PATEL	472.984.649-48
68	NILSON PAGNO	815.647.089-34

Nº	PRODUTOR	CPF
69	NILTON SCABINI CHICHORRO	337.661.699-04
70	ODAIR ROBERTO PRESOTTO	425.184.897-70
71	ODEIR BARRICHELLO	608.379.349-15
72	OLIVO DALMOLIN	553.953.419-00
73	OSMAR JOSE PERGUER	254.975.194-09
74	PAULO KANIGOSKI	688.894.530-87
75	PEDRO ALEXANDRE NETTO	372.956.299-20
76	PEDRO DA ROCHA	465.352.179-49
77	PEDRO GASPARINO DA ROSA	372.189.809-53
78	RONALDO MACHADO	060.322.879-80
79	RUDIMAR FUCHS	453.793.193-00
80	SALETE CARIZOLA FERRARINI	780.433.449-49
81	SIDNEI FELIPE LEREMEN	000.015.189-09
82	SIMONE BARALDI	100.269.199-07
83	SIRLEI MARTINS RAMOS	685.535.449-15
84	STEFANO GUILHERME BIAVA	744.132.193-00
85	TEREZA DE SOUZA LEITE	021.382.929-08
86	VALDECIR PAULO PIAIA	749.569.309-68
87	VALDECIR ZUCONELLI	049.832.609-66
88	VALDIR MARSARO	136.167.499-72
89	VALDIR ROSSI	773.215.299-91
90	VALNEI SCABINI	487.041.999-87
91	VANDERLEI BARBOZA DE SOUZA	924.731.309-06
92	VANESSA SUZANA WENDPAP	072.011.059-90
93	VICENTE CONSTANTINI	804.472.879-15
94	VICTOR MATHEUS PATEL	686.972.791-00
95	VILMAR CENI	126.467.331-00

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

Chopinzinho, 13 de julho de 2018.

Idevaldo Peretti - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cad273954

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.117,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônico

Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 891.971,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 277.675,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cad274554

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação
Por meio do ICP-Brasil. A RPPN Te. Coordenadora da garantia da
autenticidade deste documento desde sua validação
através do site.

ON

Ministério da Ciência e Tecnologia

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

946267777

<http://dioems.com.br/>

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:19DFCDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO PARCIAL 19 PMDR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ADRIANA DA SILVA	035.193.059-09
2	ADRIANA LUCIA DE A. FONTANA	556.861.892-25
3	ALCENEO JOSE ZUCONELLI	565.967.829-72
4	ALTEVIR ROSALINO DE SOUZA	648.477.489-72
5	ANDERSON RODRIGUERO	509.587.895-00
6	ANSELMO TENTIN	338.143.179-04
7	ANTENOR LERME	245.819.410-91
8	ANTONIO ALONSO	338.144.309-72
9	ARCENI PEDRO BASSO	274.171.230-15
10	ARISTIDES VIEIRA DOS SANTOS	244.369.929-34
11	CARLOS JOSE PIAIA	604.566.639-91
12	CLEMENTINO BONISSONI	579.874.915-00
13	CLEVERSON WILLMS	301.013.098-08
14	CLORI JOSE BENINI	638.474.509-72
15	DAIR FORLIN	227.064.097-07
16	DAYSON KARIK GROSS	103.551.839-27
17	DELAIR VILMAR AMBROSINI	397.550.995-30
18	DELSIO JOAO LONGO	536.934.939-87
19	DILAMAR SCARIOT	306.883.597-06
20	DIONES RAFAEL BOSCHI	553.276.891-09
21	DONATO HIGINO BREDI	250.054.059-68
22	EDIPAUZA SUELEN PRESA	913.664.197-90
23	EDNILSO ANTONIO RAIMUNDI	325.616.698-09
24	ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA	911.733.969-34
25	ELTON EUGENIO PRESA	744.131.693-06
26	ERONDI TAVARES DA SILVA	518.645.396-08
27	EVANDELINA LEITE RIBEIRO	697.475.639-91
28	EVANIRA CHAGAS DE OLIVEIRA DE QUADROS	274.549.492-09
29	GEMIA DUSIANA MAECHESINI	603.625.592-60
30	GENTIL GOZZI	235.101.450-20
31	GEROMIR DA SILVA GLIENKE	982.081.019-15
32	GERSON PAULO FONTANIVE	602.186.209-91
33	GUSTAVO PIAIA	102.220.379-70
34	HILTON FERRARI	624.788.429-04
35	IGOR CALDEIRA CANTERLE	064.995.299-58
36	IRACILDA BOLZANI MACARI	780.431.159-15
37	IROVILDO DA SILVA	374.354.939-53
38	IVETE BUTRINOWSKI DALMUTT	500.599.129-87
39	IZAMIR ANTONIO PERETTI	427.059.329-68
40	JACIR ANTONIO CENTOFANTE	360.285.760-34
41	JACKSON DALMUTT	476.755.794-1
42	JANDIR DE ALMEIDA NECKEL	463.347.595-90
43	JANDIR FRANCISCO COLLA	508.724.943-34
44	JANDIR VALDIR GRAEBIM	608.377.309-10
45	JOÃO BATISTA DE SOUZA	177.096.529-72
46	JOÃO ROMILDO MARTINS	213.655.989-34
47	JOSE EVALDO ANDRADE	523.788.889-53
48	JOSE GOMES NOGUEIRA	159.375.797-20
49	JOSE MANENTI	780.421.949-00
50	JOSE RENATO MARTINS	311.596.398-00
51	JOSE VALDECIR BASEGIO	673.045.409-15
52	JULIANA JACKOSKI MIGLIORANZA	236.434.098-05
53	JUNIO FELIPE LERME	919.806.694-30
54	JUSARA WENDPAP REMOR	483.976.199-00
55	LAUVIR COPPE	618.621.009-00
56	LEONIR PEDRO BARRICHELLO	276.478.592-05
57	LUCAS DUARTE KURPEL	394.621.037-00

58	LUCI LOURDES RUSCHEL VENAZZI	525.437.069-68
59	LUIZ DOS SANTOS	508.428.039-04
60	MARCILIO PERONDI	563.416.369-20
61	MARIA COSSA KURPEL	257.116.591-07
62	MARIA INEZ GAMBETTA	554.065.999-68
63	MARINES DOS SANTOS	744.128.790-01
64	MILTON BARRICHELLO	134.682.359-68
65	NEIMAR ANTONIO RISSI	175.200.297-00
66	NETO JOAO BENINI	685.542.499-68
67	NELSON AMBROSINI PATEL	472.984.649-49
68	NILSON PAGNO	815.647.089-34
69	NILTON SCABINI CHICHORRO	337.661.699-04
70	ODAIR ROBERTO PRESOTTO	425.184.897-70
71	ODEIR BARRICHELLO	608.379.349-15
72	OLIVO DALMOLIN	553.953.419-00
73	OSMAR JOSE PERGUER	254.975.194-09
74	PAULO KANIGOSKI	688.894.530-87
75	PEDRO ALEXANDRE NETTO	372.958.299-20
76	PEDRO DA ROCHA	465.352.179-49
77	PEDRO GASPARINO DA ROSA	372.189.809-53
78	RONALDO MACHADO	060.322.879-80
79	RUDIMAR FUCHS	453.793.193-00
80	SALETE CARIZOLA FERRARINI	780.433.449-49
81	SIDNEI FELIPE LERME	000.015.189-09
82	SIMONE BARALDI	100.269.199-07
83	SIRLEI MARTINS RAMOS	685.535.449-15
84	STEFANO GUILHERME BIAVA	744.132.193-00
85	TEREZA DE SOUZA LEITE	021.382.929-08
86	VALDECIR PAULO PIAIA	749.569.309-68
87	VALDECIR ZUCONELLI	049.832.609-86
88	VALDIR MARSARO	136.167.499-72
89	VALDIR ROSSI	773.215.299-91
90	VALNEI SCABINI	487.041.999-87
91	VANDERLEI BARBOZA DE SOUZA	924.731.309-06
92	VANESSA SUZANA WENDPAP	072.011.059-90
93	VICENTE CONSTANTINI	804.472.879-15
94	VICTOR MATHEUS PATEL	686.972.791-00
95	VILMAR CENI	126.467.331-00

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

Chopinzinho, 13 de julho de 2018.

IDEVALDO PERETTI

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:22CE188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 50/2018 - MATERIAIS VETERINÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.117,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:876AB1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 51/2018 - AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 891.971,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR,

VETERINÁRIA
BURKO

Dra. Daniele Burko

Médica Veterinária CRMV 5818

PROPOSTA DE PREÇOS

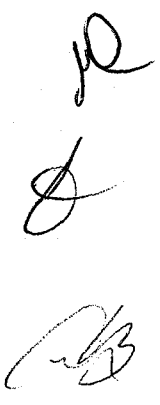
Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 50/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zipper, com numeração variando de 37 a 43, conforme a necessidade da Administração.	5DMG	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
2	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande caixa com 100 unidades	SUPERMAX	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
4	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	BD	R\$ 0,35	R\$ 70,00
5	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina	Luer-Lock	R\$ 2,49	R\$ 249,00
6	6	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	Mega Flex	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	6	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	Valmar	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
8	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades	Baspan	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00

RUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438



VETERINÁRIA **BURKO**

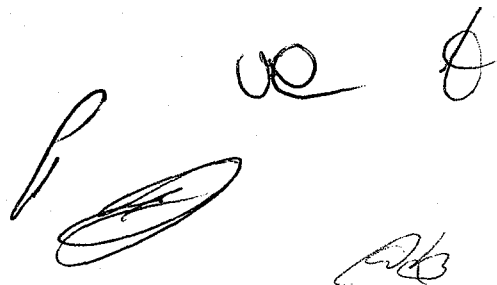
Dra. Daniele Burko

Médica Veterinária CRMV 5818

112

10	40	un	Pentes de aço para tricotomia	Mega Flex	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	Gilson	R\$ 19,60	R\$ 294,00
12	6	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	Valmar	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	Vacum Plast	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
14	5	un	Estetoscópio	Premium	R\$ 45,00	R\$ 225,00
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	Abor Vak	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com taraxa ponta de metal.	Crisan	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
17	5	un	Termômetro clínico digital	Premium	R\$ 35,70	R\$ 178,50

RUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438



VETERINÁRIA **BURKO**

Dra. Daniele Burko

Médica Veterinária CRMV 5818

113

19	5	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	Baspan	R\$ 249,95	R\$ 1.249,75
21	5	un	Flambador à gás com duas bocas	Metal Pec	R\$ 109,95	R\$ 549,75
22	5	un	Alicate para brincar bovinos	Baspan	R\$ 75,00	R\$ 375,00
23	5	un	Micropipetador cap. 30 µl	Cacil	R\$ 139,90	R\$ 699,50
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado, com numeração variando de 37 a 43, de acordo com a necessidade da Administração.	Baspan	R\$ 49,90	R\$ 499,00

Total geral: Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais e cinquenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local de entrega: Prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR

Rio Azul, 30 de Julho de 2018.

Nome completo: Daniele Burko

Cargo na Empresa: Administradora

CPF: 040.862.119-20

RG: 8.038.029-1


Daniele Burko - ME
CPF: 040.862.119-20
Administradora

10.733.468/0001-49

Daniele Burko - ME

Rua Barão do Rio Branco, 117 - Centro
CEP 84.560-000 - Rio Azul - PR

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco S/A Agência: 6098-4 C/C: 484-7

RUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438

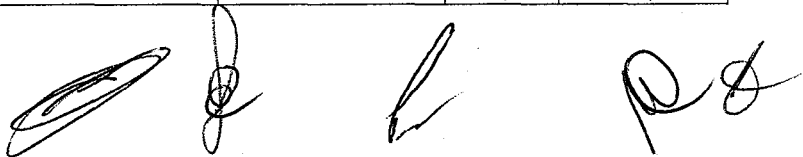
ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 50/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	25,00	1.500,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	SR	0,36	72,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	WALMUR	2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	MEGA FLEX	860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	WALMUR	600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades	WALMUR	62,00	1.240,00
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia	MEGA FLEX	210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipeta- dor (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	LABOR IMPORT	20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	WALMUR	650,00	3.900,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	LABOR IMPORT	1,98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio	LABOR IMPORT	55,00	275,00
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	ZOETIS	1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	SAI	1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital	INCOTERM	36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox	WALMUR	500,00	2.000,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	SERVI	250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital	INCOTERM	120,00	600,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas	CACULA	110,00	550,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos	BOVITEC	80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl	LABORIMPORT	140,00	700,00



LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

115

24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43, de acordo com a necessidade da Administração.	GRENDENE	50,00	500,00
VALOR TOTAL R\$ SESENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS						R\$ 63.777,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quais-quer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local de entrega: Prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR.

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão - PR, 27 de Julho de 2018.



LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AGENCIA 616-5 CONTA CORRENTE 32483-3





CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº -50/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	012	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43, conforme a necessidade da Administração.	GAUCHA	120,00	1.440,00
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	SUPERFLEX	25,00	1.500,00
03	10	un	Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito.			
04	200	un	Aglhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	B.D	0,36	72,00
05	100	un	Aglhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	KABER	2,50	250,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	MEGA	860,00	5.160,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	AGROZOOTEC	600,00	3.600,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades	SUPERFLEX	62,00	1.240,00
09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	NITROTEC	9,50	4.750,00
10	40	un	Pentes de aço para tricotomia	MEGA	210,00	8.400,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	GLOBALMED	20,00	300,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	WALMUR	650,00	3.900,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	B.D	1,98	19.800,00
14	05	un	Estetoscópio	SR	55,00	275,00
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	BIO-VET	1,90	9.500,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com taraxa ponta de metal.	ZOOFLEX	1,80	3.600,00
17	05	un	Termômetro clínico digital	INCOTERM	36,00	180,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox	WALMUR	500,00	2.000,00

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Página 1 de 2

P.C. CENCI & CIA. LTDA.
ME



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
COC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	KABER	250,00	1.250,00
20	05	un	Cronômetro digital			
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas	METALPAC	110,00	550,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos	BASPAN	80,00	400,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl			
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado, com numeração variando de 37 a 43, de acordo com a necessidade da Administração.	VULCABRÁS	50,00	500,00
TOTAL GERAL						R\$ 68.667,00

Total geral (por extenso) SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ✓

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias. ✓

Local de entrega: Prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR.

85.068.716/0001-83

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

P.C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo César Cenci
Gerente

CPF: 835.533.639.91 / RG: 5.722.810-5

DADOS BANCÁRIOS:

SICOB

AG: 4390

CC: 1804-0

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

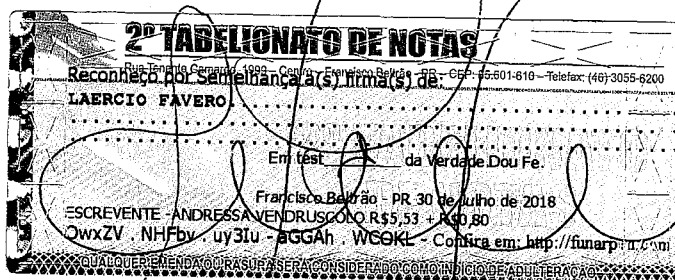
CNPJ: 78.743.291/0001-03 118
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP com sede Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.743.291/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 32100092-47, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. LAERCIO FAVERO portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.889.672-9 e CPF n.º 453.208.379-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. LAURI NEIS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.946.857-8e CPF n.º 029.327.549-12, a quem confere amplos poderes para representar a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP perante a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 50/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/08/2018.


LAERCIO FAVERO
RG n.º 1.889.672-9
CPF n.º 453.208.379-68
SÓCIO ADMINISTRADOR



LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03 119
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
ENDEREÇO Rua Tenente Camargo 1615, Centro de Francisco Beltrão – PR
CNPJ: 78.743.291/0001-03. FONE/FAX: (046 3524-4850)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 50/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Julho de 2018.



LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE GERAL DA UNIÃO

Baru-baru ini, kelas CPM, revisi...

[Sobre o Portal](#) ▾ [Painéis](#) ▾ [Consultas Detalhadas](#) ▾ [Controle social](#) ▾ [Rede de Transparência](#) [Receba Notificações](#) [Aprenda mais](#) ▾

VIXE ESTA ADJ. NING. PRESENTATE. QUS

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« INFORME OS FILTROS DE CONSULTA DESEJADOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78.743.291/0001-03

Data da consulta: 27/07/2018 11:43:17
Data da última atualização: 27/07/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR
 SALVAR
 ADICIONAR ETIQUETAS
 PAINEL DE SANÇÕES
 VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR
 ENTREGUE DO SANCTIONADO
 NOME DO SANCTIONADO
 ID DO SANCTIONADO
 ORGÃO EMITIDOR DO SANCTIONAMENTO
 TIPO DA SANÇÃO
 DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

<
 ANTERIOR
 PRÓXIMA
 >

Exibir 15 resultados
 Ir para página
 10

Cadastro Impedidos Lic: X

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/sail/ConsultaImpedidosWeb.aspx

Apps CNPJ Prefeitura CND FGTS CND Federal RFB Cloud PR CND TST Webmail GED Caixa esocel SCAF Outros favoritos

Webmail Intranet Mapa do Site A A+ A- U b

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento: CNPJ Número documento: 78743291000103

Nome: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA

Período publicação: de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Consultar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO

PT 17:16 21/07/2018

p

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

122

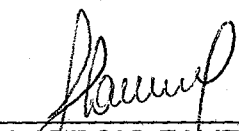
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 50/2018.

A Empresa LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, com endereço na Rua Tenente Camargo nº1615, Bairro Centro, CEP: 85601-610 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 3524-4850 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Julho de 2018.



LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

123

ANEXO 3

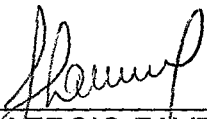
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. LAURI NEIS Carteira de Identidade n.º 6.946.857-8, inscrito no CPF n.º 029.327.549-12, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Julho de 2018



LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



124

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS. 01/03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde consta: "O objeto social da sociedade é comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, sítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, biofertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários (tratamento de sementes e vendas aplicada); transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;" Passa a ter a seguinte redação: "O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica re-ratificado a cláusula quarta do contrato social por transformação de empresário onde consta: "O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% (noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.951 (três mil novecentos e cinquenta e uma) quotas, perfazendo R\$ 3.951,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% (um por cento)"; "Passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% (noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.991 (três mil novecentos e noventa e uma) quotas, perfazendo R\$ 3.991,00 (três mil novecentos e noventa e um reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% (um por cento)"

Confere com o original
30/10/2016

Assinatura



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS. 02/03 25

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS. 03/0126

cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LAERCIO FAVERO	395.164	395.164,00	99
MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES	3.991	3.991,00	1
TOTAL	399.155	399.155,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná, 08 de janeiro de 2014.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1062536200

Confere com o original.
30 107 1 2018

Assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
CNPJ: **78.743.291/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:44 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2019.

Código de controle da certidão: **AB1F.974E.FB77.34D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

123
/

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018431697-40

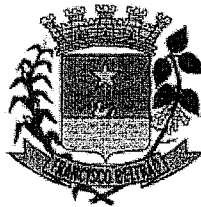
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.743.291/0001-03**
Nome: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº17509/2018

RAZÃO SOCIAL: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

CNPJ: 78.743.291/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12718

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210009247

MUNICÍPIO:

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 1615 - Q 131 L 16 - CENTRO CEP: 85601610 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2018

DATA DE VALIDADE: 25/09/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JMX38U49S

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/07/2018 - 05:10:05
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

131

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78743291/0001-03
Razão Social: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: CAMPO E LAVOURA
Endereço: R TENENTE CAMARGO 1615 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072102121422157339

Informação obtida em 27/07/2018, às 17:10:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.743.291/0001-03

Certidão nº: 154973138/2018

Expedição: 27/07/2018, às 17:12:34

Validade: 22/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAERCIO FAVERO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.743.291/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

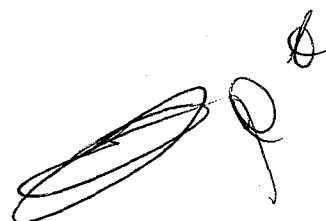


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2018 às 14:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 78.743.291/0001-03.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B5B.5C00.C44E.5984



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP CNPJ n.º 78.743.291/0001-03, sediada Rua Tenente Camargo 1615, Centro de Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 50 /2018**, DECLARA expressamente que:

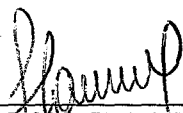
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

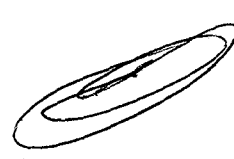
Francisco Beltrão – PR, 27 de Julho de 2018.



LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO
ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL
8.666/93.

A LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, com sede à Rua Tenente Camargo nº 1615, no Município Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO FAVERO, portador (a) da carteira de identidade RG nº 1.889.672-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 453.208.379-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Julho de 2018.



LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR


78.743.291/0001-03
LAERCIO FAVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

136

FLS. 61/03

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde consta: " O objeto social da sociedade é comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, síticas, fertilizantes, corretivo, inoculante, bifertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários (tratamento de sementes e vendas aplicada); transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;" Passa a ter a seguinte redação: " O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica re-ratificado a cláusula quarta do contrato social por transformação de empresário onde consta: " O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% (noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.951 (três mil novecentos e cinquenta e uma) quotas, perfazendo R\$ 3.951,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% (um por cento)"; " Passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% (noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.991 (três mil novecentos e noventa e uma) quotas, perfazendo R\$ 3.991,00 (três mil novecentos e noventa e um reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% (um por cento)"

Confere com o original
20/10/2018

Assinatura

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS. 02/03

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e

133

FLS. 03/03

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LAERCIO FAVERO	395.164	395.164,00	99
MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES	3.991	3.991,00	1
TOTAL	399.155	399.155,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

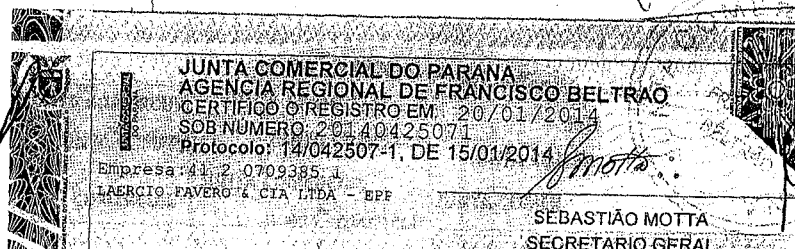
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.
Francisco Beltrão - Paraná, 08 de janeiro de 2014.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

139

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.743.291/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 19/04/1985	
NOME EMPRESARIAL LAERCIO FAVERO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO E LAVOURA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO		NÚMERO 1615	COMPLEMENTO
CEP 85.601-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2018** às **17:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
CNPJ: 78.743.291/0001-03

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de Junho de 2018 às 17:50:23.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

Confere com o original.
32 104 17012


Assinatura



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 12718

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº de 11/03/1986, concede alvará de licença para localização a:

Nome LAERCIO FAVERO & CIA LTDA CNPJ/CPF : 78.743.291/0001-03 Nome de Fantasia CAMPO E LAVOURA
Localização R TENENTE CAMARGO 1615 Q 131 LTE 16 CENTRO 85601-610 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS, SEMENTES, MUDAS FRUTIFERAS, CITRICAS, FERTILIZANTES, CORRETIVO, INOCULANTE, BILFERTILIZANTE, AGRO-TOXICO, PRESTACAO DE SERVICOS FITOSANITARIO; CLINICA VETERINARIA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL.
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 02/02/2012	Valido até
---------------------------------	------------

Área total do imóvel 635,00 m²	Área utilizada pela empresa 635,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO 2 de FEVEREIRO de 2012.

[Signature]
Dir. Depto Adm Tributário

Alves Luiz de Oliveira
Fiscal Tributário
Sec. Mun. de Finanças
Dec. 347/94

[Signature]
Secretário Municipal de Finanças

Neiva B. De Oliveira
Sec. de Finanças

Confere com o original
30/01/2012

[Signature]
Assinatura



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 98/2015

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/1992

Junta Comercial: 20031467857

10/06/2003

CNPJ: 85.068.716/0001-83

INSC. ESTADUAL: 3120097490

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob - conta 18040-0 chz

FONE: (46) 3242-3590

FAX: (46) 3242-3590

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

PAULO CÉSAR CENCI

CPF: 835.533.639-91

RG: 5.722.810-5 SSP/PR

SIRLENE DALACORTE CENCI

CPF: 025.425.129-30

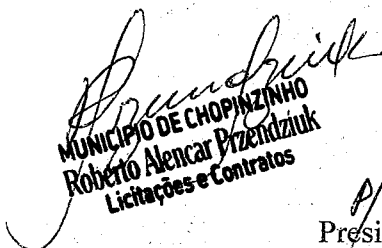
RG: 6.290.506-9 SSP/PR

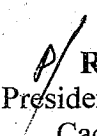
RAMO DE ATIVIDADE:

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przewdzinsk
Licitações e Contratos


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
COC 85.068.716/0001-83 IE 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Paulo César Cenci, Carteira de Identidade n.º 5.722.810-5, inscrito no CPF n.º 835.533.639-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo César Cenci
Gerente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

JP



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
COC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 4680.

CNPJ: 85.068.716-83 FONE/FAX: (46) 3242-3590

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº -/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de julho.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo César Cenci
CPF: 835.533.639-91
RG: 5.722.810-5
Cargo: Gerente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Handwritten signature/initials.

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« INFORME OS FILTROS DE CONSULTA DESEJADOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 85068716000183

Data da consulta: 26/07/2018 15:16:28
Data da última atualização: 26/07/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA						
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						
ANTERIOR		PRÓXIMA		Exibir 15 resultados		IR para página

20

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	85068716000183
	Nome	P. C. CENCI & CIA LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423390 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



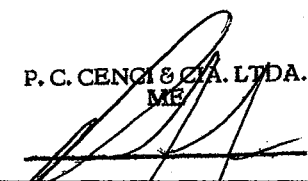
DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 50/2018.

A Empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, com endereço na Av. XV de novembro, nº 4680, Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3590 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME


Paulo César Cenci
Gerente
CPF: 835.533.639-91
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

JP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº: 98/2015

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/1992

Junta Comercial: 20031467857

10/06/2003

CNPJ: 85.068.716/0001-83

INSC. ESTADUAL: 3120097490

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob - conta 18040-0 chz

FONE: (46) 3242-3590

FAX: (46) 3242-3590

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

PAULO CÉSAR CENCI

CPF: 835.533.639-91

RG: 5.722.810-5 SSP/PR

SIRLENE DALACORTE CENCI

CPF: 025.425.129-30

RG: 6.290.506-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA
CNPJ: 85.068.716/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:12 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2018.

Código de controle da certidão: **F7D6.1E11.1BFE.9AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018099118-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.068.716/0001-83**

Nome: **P C CENCI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

151

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 85.068.716/0001-83
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 110450
RG/Inscr.....:
Número.....: 770
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 25/07/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2612/2018
Código de autenticidade da certidão: 627710923627710

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25/07/2018.

P

P
b

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85068716/0001-83
Razão Social: P C CENCI E CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA DO CRIADOR
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 770 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070707154029316265

Informação obtida em 25/07/2018, às 09:56:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.068.716/0001-83

Certidão nº: 150609277/2018

Expedição: 22/05/2018, às 14:55:59

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. C. CENCI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.068.716/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/07/2018 às 11:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 85.068.716/0001-83. ✓

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B59.D765.5FC1.B501



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

P. C. CENCI & CIA LTDA – ME. CNPJ n.º 85.068.716/0001-83, sediada na Av. XV de novembro, 4680, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 50/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo Cesar Cenci
Gerente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
COC 85.068.716/0001-83 IE 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.068.716/0001-83 com sede à Av. XV de novembro, nº 4680, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Cenci, portador da carteira de identidade RG nº 5.722.810-5, e inscrito(a) no CPF sob nº 835.533.639-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

P. C. CENCI & CIA LTDA.
ME

VETERINÁRIA
BURKO

Dra. Daniele Burko

Médica Veterinária CRMV 5818

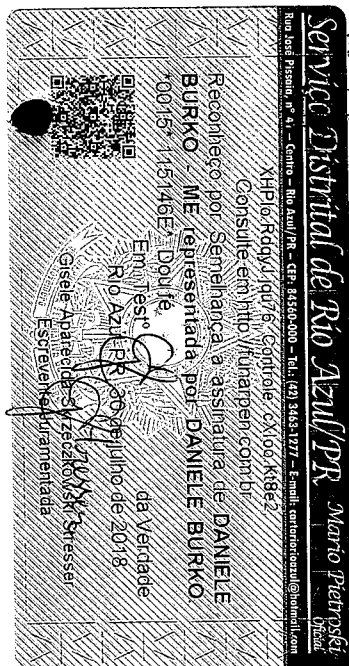
157

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. EVANDRO ARTNER, Carteira de Identidade n.º 8.349.212-0, inscrito no CPF n.º 049.478.309-56, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Rio Azul, 30 de julho de 2018.

Daniele Burko
DANIELE BURKO M.E.

Daniele Burko - ME
CPF: 040.862.119-20
Administradora

10.733.468/0001-49

Daniele Burko - ME

Rua Barão do Rio Branco, 117 - Centro
CEP 84.580-000 - Rio Azul - PR

RUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438

P

VETERINÁRIA
BURKO*Dra. Daniele Burko*

Médica Veterinária CRMV 5818

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Daniele Burko M.E.

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 117, Centro, Rio Azul, Paraná

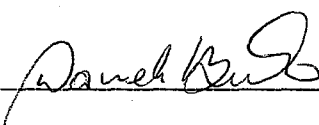
CNPJ: 10.733.468/0001-49

FONE/FAX: (42) 3462-2438

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 50/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Azul, 30 de julho de 2018.


DANIELE BURKO
CPF: 040.862.119-20
RG: 8.038.029-1
Cargo: AdministradoraDaniele Burko - ME
CPF: 040.862.119-20
Administradora**10.733.468/0001-49**

Daniele Burko - ME

Rua Barão do Rio Branco, 117 - Centro
CEP 84.560-000 - Rio Azul - PRRUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438

Detalhamento das Sanções Vigentes Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Busque por CPF ou CNPJ, CNPJ, Sanção...

ACESSAR AQUI A TELA DE CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

Detalhamento das Sanções ... X

Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - MCTC

Sobre o Portal | Fale conosco | Contato | Ajuda | Controle Social | Portal da Transparência | Recadastramento | Ajuda mais

SELECIONE OS FILTROS DE CONSULTA DE EMPRESAS

FILTROS APLICADOS

CPF / CNPJ: 103300001000000000

Data da consulta: 27/07/2018 11:52:35
Data da última atualização: 27/07/2018

Tabela de dados

CPF / CNPJ DO EMPRESÁRIO	NOME DA SANÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	STATUS
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO				



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Nome

Tipo documento Número documento

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO

Webmail Intranet Mapa do Site

A A A A A A

100%



Mario Pietroski

Tabelião

Josefa Lebid Pietroski

Substituta

República Federativa
do Brasil

Rua José Pissala, 41 - CEP: 84560-000 - Rio Azul - Paraná

Fone: (42) 3463-1277 / Email: cartorioarioazul@hotmail.com

TRASLADO

161

NOTARIA PÚBLICA E REGISTRO CIVIL

Mario Pietroski - Titular
Josefa Lebid Pietroski - Substituta
CNPJ 78.246.113/0001-69Rua José Pissala, 41
Fone: (42) 3463-1277 - Rio Azul - PRPROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DANIELE
BURKO - ME EM FAVOR DE EVANDRO ARTNER,
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração

bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018), nesta cidade de Rio Azul, Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, neste Serviço Distrital, compareceu, como Outorgante: **DANIELE BURKO - ME**, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.733.468/0001-49, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 117, centro nesta cidade de Rio Azul-PR neste ato representada, por sua administradora **DANIELE BURKO**, brasileira, solteira, veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.038.029-1/SSP/PR, expedida em 10/03/2003, inscrita no CPF/MF sob nº 040.862.119-20, residente e domiciliada à Rua Gabriel Cury nº 27, centro nesta cidade de Rio Azul-PR, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Requerimento de empresário e Certidão Simplificada, que encontram-se arquivadas nesta Serventia, na pasta-arquivo destinada a Contratos Sociais nº 12 às fls. 245 e 248/250, respectivamente, reconhecida como a própria por mim, Faline Ines Glinski, Escrevente juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, foi dito que nomeia e constitui seu procurador: **EVANDRO ARTNER**, brasileiro, divorciado, químico, portador da Cédula de Identidade nº 8.349.212-0/SSP/PR, expedida em 02/04/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 049.478.309-56, residente e domiciliado à Rua Gabriel Cury nº 27, centro nesta cidade de Rio Azul-PR, ao qual confere os seguintes poderes: amplos, gerais e ilimitados para representar a outorgante perante os órgãos fiscais e arrecadadores, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações, formular propostas de preço e lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento, carta de credenciamento e demais compromissos, recorrer de decisões administrativas, requerer, alegar, declarar e assinar tudo o que preciso for com relação à licitação em nome da outorgante, enfim representar em todos os demais atos administrativos, legais e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença de testemunhas conforme art. 676 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 489/2018, nesta data. Eu, (a.), Faline Ines Glinski, Escrevente juramentada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, FADEP: R\$3,71, Total = R\$97,30. Selo Digital nº HHPJP.5Jm8P.Qvu7q, Controle: k9Zmo.Y8MUx. Rio Azul-PR, 23 de julho de 2018. (aa.) **DANIELE BURKO - ME**, **DANIELE BURKO**, Representante da Outorgante. Faline Ines Glinski, Escrevente juramentada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Faline Ines Glinski, Escrevente juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e

Página 1 Selo HHPJP.5Jm8P.Qvu7q-k9Zmo.Y8MUx Consulte em <http://funarpen.com.br> brontinua na Página 2 (Verso)CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
Escrevente Juramentada

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Dou fé.

Rio Azul, 23 JUL. 2018

FALINE INES GLINSKI
Escrevente JuramentadaMARIO PIETROSKI - TITULAR
JOSEFA LEBID PIETROSKI - TITULAR SUBSTITUTA

**VETERINÁRIA
BURKO***Dra. Daniele Burko*

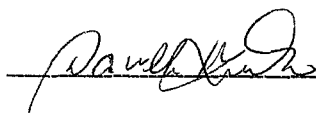
Médica Veterinária CRMV 5818

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 50/2018.

A Empresa DANIELE BURKO M.E., devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.468/0001-49, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº117, Bairro Centro, CEP: 84.560-000 na cidade de Rio Azul Estado do Paraná, telefone (42) 3463-2438 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rio Azul, 30 de julho de 2018.

DANIELE BURKO
CPF: 040.862.119-20
RG: 8.038.029-1**10.733.468/0001-49**

Daniele Burko - ME

Rua Barão do Rio Branco, 117 - Centro
CEP 84.560-000 - Rio Azul - PRRUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIELE BURKO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteira(a)		
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-09-1980	IDENTIDADE número 8.038.029-1	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 040.862.119-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA GABRIEL CURI				NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO RIO AZUL			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV MANOEL RIBAS			NÚMERO 816
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilavenida@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789-0/04 Atividades secundárias 4771-7/04 9609-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. SERVIÇOS VETERINÁRIOS
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-04-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Daniele Burko				
DATA DA ASSINATURA 26-03-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniele Burko			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.968.477-2 RELATORA 27 MAR. 2009	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICADO REGISTRO EM 27/03/2009 SOB NÚMERO 41106435036 Protocolo: 09/133211-7 DE 27/03/2009 LUIZ CARLOS SALVARE SECRETÁRIO GERAL
--	---



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110648503-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DANIELE BURKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-09-1980	IDENTIDADE número 8.038.029-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.862.119-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA GABRIEL CURI			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO AZUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cesartryndade@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS AGROPECUÁRIOS BOTINAS, SEMENTES VEGETAIS E MUDAS FRUTÍFERAS, ARAMES FARPADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PESCA, SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-04-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.733.468/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Daniele Burko ME			
DATA DA ASSINATURA 11-07-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniele Burko		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.368.477-2 RELATORA 16 JUL. 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2012 SOB NÚMERO: 20125071230 Protocolo: 12/507123-0, DE 13/07/2012 Empresa: 4110648503-6 DANIELE BURKO ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106485036		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELE BURKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO	(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 08/09/1980	IDENTIDADE (número) 80380291	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04086211920			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GABRIEL CURI			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICÍPIO Rio Azul	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICÍPIO Rio Azul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 0.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771704 Atividade Secundária 4744099, 9609208, 4789099, 4781400, 4782201, 4789004, 4744001, 4763604	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS E ALAMBRADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS AGROPECUÁRIOS BOTINAS, SEMENTES VEGETAIS E MUDAS FRUTÍFERAS, ARAMES FARPADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PESCA SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10733468000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Daniele Burko ME			
DATA ASSINATURA 20/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniele Burko		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000227147	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:17 SOB Nº 20163130965.
PROTOCOLO: 163130965 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600550388. NIRE: 41106485036.
DANIELE BURKO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106485036		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELE BURKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1980	IDENTIDADE (número) 80380291	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04086211920			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GABRIEL CURI			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICIPIO Rio Azul	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICIPIO Rio Azul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DE CAPITAL - (por extenso) noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771704 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10730400000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (se não for, assinar o representante legal) Daniele Burko ME			
DATA ASSINATURA 20/05/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. FULCRO DE ENTREGA DE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000227147	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento, foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:17 SOB Nº 20163130965.
PROTOCOLO: 163130965 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
110000000000. NIRE: 41106485036.
DANIELE BURKO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

167

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DANIELE BURKO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0648503-6	CNPJ 10.733.468/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 27/03/2009	Data de Início de Atividade 02/04/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 117 - SALA, CENTRO, RIO AZUL, PR, 84.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS E ALAMBRADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS AGROPECUÁRIOS BOTINAS, SEMENTES VEGETAIS E MUDAS FRUTÍFERAS, ARAMES FARPADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PESCA SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/05/2016 Número: 20163130965 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DANIELE BURKO Identidade: 80380291, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 040.862.119-20 Regime de Bens: Não Informado	

18/412902-8

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 184129028 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 12/07/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PD

PROIBIDO PLASTIFICAR

1212026824

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1212026824

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: EVANDRO APINEIR

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF: 8349212-0 / BR / PR

DATA NASCIMENTO: 03.04.1985

DATA EMISSÃO: 26/11/2015

VALIDADE: 27/01/2016

TIPO: ADVO. ROGUE APINEIR

ENDEREÇO: SILVA MARIA FILIUS APINEIR

ASSINATURA DO DETENTOR

LOCAL: PRTO. BRANCO, PR

DATA EMISSÃO: 02/12/2015

88108238853

22910155134

Confere com o original.

30 12 120x8



Assinatura



BRASIL

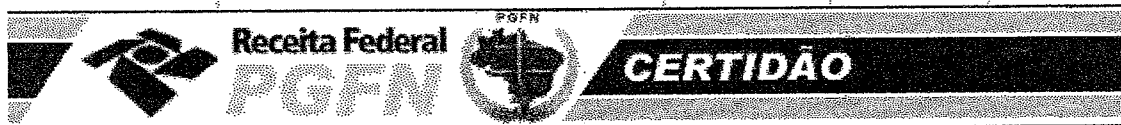
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELE BURKO
CNPJ: 10.733.468/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:06 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018.

Código de controle da certidão: **740F.6265.191A.2AE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

170

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018395544-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.733.468/0001-49**
Nome: **DANIELE BURKO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Rio Azul Secretária Municipal de Finanças Departamento de Cadastro e Tributação			
CERTIDÃO NEGATIVA 1191/2018			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/08/2018. SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHZUFFHMJMX3H9TR8	
FINALIDADE: PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DANIELE BURKO - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7854	10.733.468/0001-49	9047513674	1888
ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 117 - SALA - CENTRO CEP: 84560000 Rio Azul - PR			

Data de Emissão, Rio Azul, 24 de Julho de 2018

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:
<http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic><http://200.195.170.202:7474/esportal/stmcertidao.view.logic?idCertidao=7726>

27/07/2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10733468/0001-49
Razão Social: DANIELE BURKO
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS 816 / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071905573247089407

Informação obtida em 23/07/2018, às 10:15:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELE BURKO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.733.468/0001-49

Certidão nº: 154479311/2018

Expedição: 20/07/2018, às 17:40:55

Validade: 15/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e D A N I E L E B U R K O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.733.468/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2018 às 14:14) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.733.468/0001-49.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B5B.530B.0C2B.4691

VETERINÁRIA BURKO

Dra. Daniele Burko

Médica Veterinária CRMV 5818

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

DANIELE BURKO M.E. CNPJ n.º 10.733.468/0001-49, sediada a Rua Barão do Rio Branco, 117 em Rio Azul Paraná por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do **Pregão n.º 50 /2018**, DECLARA expressamente que :

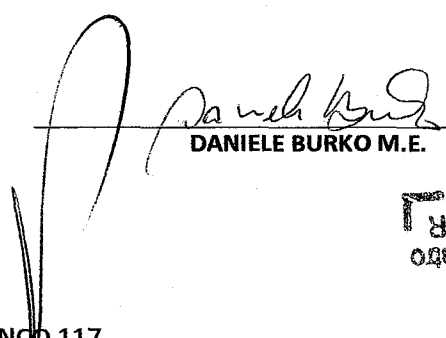
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

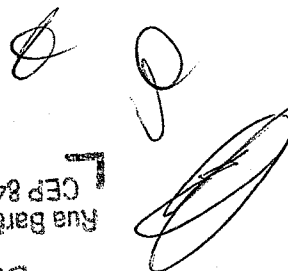
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rio Azul, 30 de julho de 2018.


DANIELE BURKO M.E.


Rua Barão do Rio Branco, 117 - Centro
CEP 84.560-000 - Rio Azul - PR
Daniele Burko - ME

RUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438

10.733.468/0001-49

VETERINÁRIA **BURKO**

Dra. Daniele Burko

Médica Veterinária CRMV 5818

176

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa DANIELE BURKO M.E. inscrita no CNPJ sob nº10.733.468/0001-49, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 117, no Município de Rio Azul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Evandro Artner portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.349.212-0. e inscrito(a) no CPF sob nº049.478.309-56, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afirm, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº050/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rio Azul, 30 de julho de 2018.



DANIELE BURKO M.E

10.733.468/0001-49

Daniele Burko - ME

RUA BARAO DO RIO BRANCO 117
CENTRO-RIO AZUL PARANA 84560-000
042-91315414 42-34632438

Rua Barão do Rio Branco, 117 - Centro
CEP 84.560-000 - Rio Azul - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110648503-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIELE BURKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-09-1980	IDENTIDADE número 8.038.029-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.862.119-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA GABRIEL CURI			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO AZUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cesartryndade@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS AGROPECUÁRIOS BOTINAS, SEMENTES VEGETAIS E MUDAS FRUTÍFERAS, ARAMES FARPADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PESCA, SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-04-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.733.468/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Daniele Burko ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 11-07-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniele Burko		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.968.477-2 RELATORA 16 JUL. 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2012 SOB NÚMERO: 20125071230 Protocolo: 12/507123-0, DE 13/07/2012 Empresa: 4110648503-6 DANIELE BURKO ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIELE BURKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteira(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-09-1980	IDENTIDADE número 8.038.029-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.862.119-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA GABRIEL CURI			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO AZUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV MANOEL RIBAS			NÚMERO 816
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO AZUL		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilavenida@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789-0/04 Atividades secundárias 4771-7/04 9609-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-04-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Daniele Burko			
DATA DA ASSINATURA 26-03-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniele Burko		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RG 3.968.477-2
RELATORA

27 MAR 2009

AUTENT.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/03/2009
SOB NÚMERO 4-106435036
Protocolo: 09/133211-7 DE 27/03/2009

LUÍZ CARLOS SALVATO
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

179

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106485036		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELE BURKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO	(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1980	IDENTIDADE (número) 80380291	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04086211920			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GABRIEL CURI			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICÍPIO Rio Azul	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO - ME			
LOGRADOURO (ruas, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICÍPIO Rio Azul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771704 Atividade Secundária 4744099, 9609208, 4789099, 4781400, 4782201, 4789004, 4744001, 4763604	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE TELAS E ALAMBRADOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS AGROPECUÁRIOS BOTINAS, SEMENTES VEGETAIS E MUDAS FRUTÍFERAS, ARAMES FARPADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PESCA SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10733468000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Daniele Burko ME			
DATA ASSINATURA 20/05/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniele Burko	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000227147	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:17 SOB Nº 20163130965.
PROTOCOLO: 163130965 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600550388. NIRE: 41106485036.
DANIELE BURKO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento se impõe, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106485036		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELE BURKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALEXANDRE BURKO		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1980	IDENTIDADE (número) 80380291	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04086211920			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GABRIEL CURI			NÚMERO 27
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICIPIO Rio Azul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006527 - Rio Azul
MUNICIPIO Rio Azul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CESARTRYNDAD@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771704 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10733468000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente por escrito) Daniele Burko ME			
DATA ASSINATURA 20/05/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniele Burko	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR160000227147	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:17 SOB Nº 20163130965.
PROTOCOLO: 163130965 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600550388. NIRE: 41106485036.
DANIELE BURKO - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.733.468/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2009
NOME EMPRESARIAL DANIELE BURKO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA	
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3542-2382 / (42) 3542-1548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/07/2018 às 16:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rebouças – Secretaria Única
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - CEP 84.550-000 - Fone: (42) 3457-1262.

182

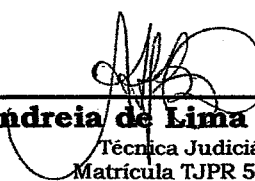
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros e arquivos de distribuição, a cargo desta secretaria, deles pude verificar que “não consta” distribuída **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em andamento em que figure como requerido(a):

DANIELE BURKO ME

CNPJ: 10.733.468/0001-49, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Rebouças, 23 de julho de 2018.


Andreia de Lima Bisiewicz

Técnica Judiciária
Matrícula TJPR 51.507

Custas: Certidão R\$ 31,33

CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL.

REBOUÇAS - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
ESTADO DO PARANA
CNPJ: 75.963.256/0001-01

ALVARÁ nº.: 1888

O Município de Rio Azul-PR, conforme protocolo nº 141/2009 de 20 de Maio de 2017, transcrito no livro nº.: 13, folhas 42 V concede alvará de licença para localização a:

DANIELE BURKO - ME

CNPJ: 10.733.468/0001-49

Nome Fantasia: DANIELE BURKO

Localização: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 117 - SALA - CENTRO CEP: 84560000 Rio Azul - PR

Atividade Principal

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

Atividades Secundárias

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento - Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 15:00

Domingo das 08:00 às 12:00

Emitido em

23/07/2018

Inscrição Municipal

7854

Válido até

15/03/2019 ✓

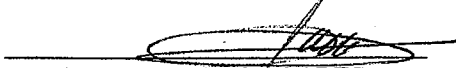
Observações

SUJEITO A RECOLHER AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL A TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

1. O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

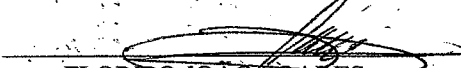
IMPORTANTE:

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


FLORIPJOAO SOARES

Oficial Administrativo

Decreto nº 137/2017


FLORIPJOAO SOARES

Dep. de Cad. e Tributação

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 110/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: DANIELE BURKO - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	17	Termômetro clínico digital	Un	5,0000	24,9900	124,9500
Total do Fornecedor						124,9500

Fornecedor: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Luva de látex para procedimento, tamanho gran-de, caixa com 100 unidades.	Cx.	60,0000	24,0000	1.440,0000
1	4	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	Un	200,0000	0,2900	58,0000
1	5	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	Un	100,0000	2,1400	214,0000
1	6	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W	Un	6,0000	359,0000	2.154,0000
1	8	Luva longa de palpação retal caixa com 100 uni-dades	Cx.	20,0000	37,0000	740,0000
1	10	Pentes de aço para tricotomia	Un	40,0000	124,0000	4.960,0000
1	11	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com	Pct	15,0000	12,0000	180,0000
1	12	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipo-dérmica exclusiva para teste de tuberculina e do-sa	Un	6,0000	519,0000	3.114,0000
1	13	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capaci-dade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutaine	Un	10.000,0000	1,0400	10.400,0000
1	14	Estetoscópio Adulto Característica Física Especificação TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	Un	5,0000	39,0000	195,0000
1	15	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	Dos	5.000,0000	1,0900	5.450,0000
1	16	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	Un	2.000,0000	1,1400	2.280,0000
1	18	Espéculo vaginal em aço inox	Un	4,0000	330,0000	1.320,0000
1	19	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc	Un	5,0000	190,0000	950,0000
1	20	Cronômetro digital	Un	5,0000	115,0000	575,0000
1	21	Flambador à gás com duas bocas	Un	5,0000	99,0000	495,0000
1	23	Micropipetador cap. 30 µl	Un	5,0000	134,0000	670,0000
1	24	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado, com numeração variando de 37 a 43, de acordo com a n	Par	10,0000	30,0000	300,0000
Total do Fornecedor						35.495,0000

Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43, conforme a necessi	Par	12,0000	90,0000	1.080,0000
1	7	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por moia e rel	Un	6,0000	430,0000	2.580,0000
1	9	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	L	500,0000	9,5000	4.750,0000
1	22	Alicate para brincar bovinos	Un	5,0000	65,0000	325,0000
Total do Fornecedor						8.735,0000

Total Geral						44.354,9500
-------------	--	--	--	--	--	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

185

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia trinta de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 50/2018, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

DANIELE BURKO - ME

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

P. C. CENCI & CIA LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
DANIELE BURKO - ME	124,95
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	35.495,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	8.735,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 50/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

P. C. CENCI & CIA LTDA – ME
CASA DO CRIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 50/2018
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: P. C. CENCI & CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 4680
FONE: (46) 3242-3590
CNPJ: 85.068.716/0001-83

P. C. CENCI & CIA LTDA – ME
CASA DO CRIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 50/2018
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME
Endereço: Av. XV de novembro, 4680
FONE: (46) 3242-3590
CNPJ: 85.068.716/0001-83



/

ESSENCIAL - EDITAL N.º 60/2018
A - PROPOSTA DE PREÇO
E: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
4-4850
291/0001-03

ESSENCIAL - EDITAL N.º 50/2018
3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TE: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
24-4850
3.291/0001-03



Município de Chopinzinho

192

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 50/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 50/2018, de 11 de julho de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambuzzi Filho, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação - R\$	Empresa(s)
1	1.080,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
2	1.440,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
3	-	DESERTO
4	58,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
5	214,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
6	2.154,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
7	2.580,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
8	740,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
9	4.750,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
10	4.960,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
11	180,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
12	3.114,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
13	10.400,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
14	195,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
15	5.450,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
16	2.280,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
17	124,95	DANIELE BURKO - ME
18	1.320,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
19	950,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
20	575,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
21	495,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
22	325,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
23	670,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24	300,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
----	--------	---------------------------------

CHOPINZINHO, PR., 30/07/18

Onerio Gambuzzi Filho

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

194

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 50/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2018, de 11/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Geni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	8.735,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	35.495,00
DANIELE BURKO - ME	124,95
TOTAL HOMOLOGADO	44.354,95

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/18.

Álvaro Dênis Geni Scolaro

Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2018



A tecnologia ao toque d

Foram inaugurados, nessa quarta-feira (8), os dois Laboratórios Tecnológicos de Acesso Aberto, que vão atender cerca de 100 jovens, com idades entre 8 e 18 anos, moradores dos bairros

Arquivo Diário d



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	04.640.285/0002-00	\$32,63

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 50/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 50/2018, de 14/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
P. C. CENI & CIA LTDA	8.735,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	35.495,00
DANIELE BURKO - ME	124,95

TOTAL HOMOLOGADO: 44.354,95

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPECIARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1462/2018

DATA: 08.08.2018

SUMULA: Nomeia Comissão Organizadora De Concurso Público, e dá outras Providências. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 51/2018 - Data: 07/08/2018 - Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 09/08/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SEDU/ARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018.

O MUNICÍPIO de Pato Branco, torna público que às 14h10min horas do dia 27 de agosto de 2018, na Plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Hatch	01	49.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Liciane Cristina Puttkamer, Paraná, Brasil. Telefone: (046) 32201511. E-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Caramuru, 271, Centro em Pato Branco - PR, das 08h00min às 17h30min horas.

Pato Branco, 27 de Agosto de 2018.

Liciane Cristina Puttkamer



Município de Pato Branco - Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP: 85.568-000. Fone: (46) 3246-1100. E-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU E A EMPRESA KARLA BITENCOURT DA SILVA 07774860916, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017.

O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, com Sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENI, portador da Carteira de Identidade nº 5.143.125-1 e do CPF/MF nº 924.728.779-00, e a empresa EMPRESA KARLA BITENCOURT DA SILVA 07774860916, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.698.448/0001-63, Av. Iguaçu, nº 2382, município de Saúde do Iguaçu, Bairro: Centro, CEP: 85.568-000, Estado: Paraná, neste ato representado por sua Responsável Legal Senhora KARLA BITENCOURT DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.699.469-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.748.609-16, residente na cidade de Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, denominados DISTANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços nº 194/2017, de acordo com REQUERIMENTO enviado pela Sr. Secretária de Saúde, referente ao Pregão Presencial nº 155/2017, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo não altera a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços nº 194/2017

ADENDO

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

PROCESSO Nº 151/2018.

Fica acrescido ao Edital Pregão Presencial nº 094/2018, o item 4.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.4.5.1. Compromete de Registro da Empresa junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para - Produtos para Saúde (Correlatos).

Fica suprimido o item IV do termo de referência.

Em decorrência do Pedido de Impugnação acaído, a qual ensejou a alteração no edital, fica PRORROGADA a abertura do certame para data de 21/08/2018 às 14:00 horas.

Demais datas fixadas anteriormente, deverão ser atualizadas de acordo com a nova data fixada.

Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.doiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 08 de agosto de 2018.

MAURO CESAR CENI

Prefeito Municipal



Sulina
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-9000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGE MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.988/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 111/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Concede Encargo de função ao servidor Municipal Romarcos O. Schaefer, e, altera o Encargo de Função atribuído ao servidor Rudinei Monteiro da Rosa, a partir de 01/08/2018.

PORTARIA Nº 112/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Concede férias a servidores Municipais

RESOLUÇÃO Nº 016/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 - CMAS

Dispõe Sobre a Apreciação e Aprovação total da prestação de contas do FEAS - PAIF - Deliberação nº 080/2013-CEAS, referente ao período de 2017 a 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Contratação da empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA, CNPJ: 04.357.719/0001-35 para aquisição de caderno pedagógico.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Contratada: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA CNPJ: 04.357.719/0001-35

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>, edição do dia 09 de Agosto de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 85/2018

DATA: 08/08/2018.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor Fernando Romeiro, servidor do Município de Mariópolis-PR, lotado no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela Função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, a partir de 01/08/2018, sem nenhum prejuízo aos direitos do cargo efetivo de origem.

Art. 2º - Pela função designada de Diretor do Departamento de Saúde o servidor receberá a título de vantagem adicional o valor correspondente a diferença da remuneração de seu cargo efetivo com o valor do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-1, que corresponde a importância de R\$3.995,10 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) de conformidade com Artigo 1º, Parágrafo 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº 14/2008.

Art. 3º - O valor da vantagem adicional definido no Art. 2º será atualizado toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos referidos cargos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 76/2018, de 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de agosto de 2018.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene e desinfecção de ambiente hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total de R\$ 3.592,00 e World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor total de R\$ 76.700,00. Pato Branco, 06 de agosto de 2018. Augustinho Zuchi - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 50/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 50/2018, de 11/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
P. C. CENI & CIA LTDA	8.735,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA-EPP	35.495,00
DANIELE BURKO-ME	124,95
TOTAL HOMOLOGADO	44.354,95

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/18.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

C00276072

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A1607AF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 293 /2018**

Espécie: Extrato do Contrato 293 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. CNPJ: 04.640.295/0002-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Caminhão IVECO/TECTOR PLACA BBY-7322. Valor total: R\$ 832,63 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 653. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Azanor José Possoli e/ou Azanor Fábio Possoli, pela empresa.

Publicado por:Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0222647**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 50/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2018, de 11/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
P. C. CHNCI & CIA LTDA	8.735,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	35.495,00
DANIELE BURKO - ME	124,95
TOTAL HOMOLOGADO	44.354,95

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3C48A05B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	04.640.295/0002-00	832,63

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1C186EF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****GABINETE DA PREFEITA
ERRATA COLOMBO PREVIDÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 364/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1549 de 17/07/2018,

Onde lê-se:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhora, **MARIA JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, RG: 8.192.107-5/PR e CPF: 064.237.619-06, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor aposentado **ANTONIO ROMÃO DE OLIVEIRA**, RG: 2.084.557-0/PR, CPF: 401.726.949-49, no cargo de **VIGIA** sob matrícula nº 7545, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 149/2018**, assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhora, **MARIA JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, RG: 8.192.107-5/PR e CPF: 064.237.619-06, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor aposentado **ANTONIO ROMÃO DE OLIVEIRA**, RG: 2.084.557-0/PR, CPF: 401.726.949-49, no cargo de **VIGIA** sob matrícula nº 7545, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 149/2018**, assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

De-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:Cassio Strapasson
Código Identificador:50E8E030**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 404/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** o Senhor Rafael Bauer, Portador do RG nº 8.563.733-9; CPF nº 057.098.449-18, para ocupar o cargo em comissão de Coordenação de Arrecadação Tributária do Departamento de Gestão Tributária vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 01 de agosto de 2018.

II – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de agosto de 2018.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR; Elementos de despesas: 1144/F504. GESTORES/FISCAIS: Idevaldo Peretti e Angélica Battistuz. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 288/2018 – P.C.CENCI & CIA LTDA - ME Valor Total estimado R\$ 8.735,00. ARP nº 289/2018 – LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP Valor Total estimado R\$ 35.495,00. ARP nº 290/2018 – Daniele Burko – ME Valor Total estimado R\$ 124,95. Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Paulo Cesar Cenci, brasileiro, inscrito no CPF nº 835.533.639-91, portador do RG nº 5.722.810-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa P.C.CENCI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, Inscrição Estadual nº 31200974-90, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4680, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-3590, e-mail: pccenci@gmail.com, Chopinzinho, PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2018**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idévaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF 072.908.309-89, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2) - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 50/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante

Alvaro Denis Ceni Secretário - Prefeito

P. C. Cenci & cia Ltda - ME - Contratada

Paulo César Cenci - Representante Legal

Idevaldo Peretti

Fiscal da ARP

Suelen Angélica Battistuz

Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 288/2018

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	12	par	Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43, conforme a necessidade da Administração.	Gaúcha	90,00	1.080,00
07	06	un	Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio.	Agroz otec	430,00	2.580,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09	500	litros	Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos	Nitrotec	9,50	4.750,00
22	05	un	Alicate para brincar bovinos	Baspan	65,00	325,00
VALOR TOTAL R\$						8.735,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Laércio Fávero, brasileiro, inscrito no CPF nº 453.208.379-68, portador do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, representante legal da empresa **LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, Inscrição Estadual nº 32100092-47, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1615, Bairro: Centro, CEP: 85.601-610, Telefone: (46) 3524-4850, e-mail: clavoura@gmail.com, Francisco Beltrão, PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF 072.908.309-89, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 50/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

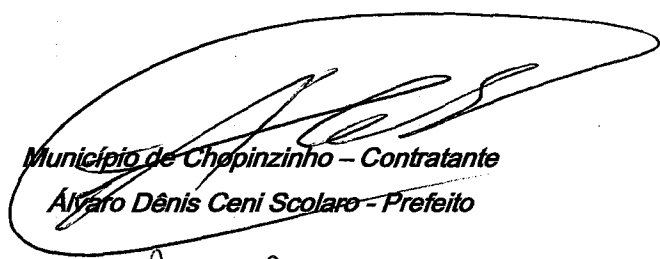
CNPJ: 76.995.414/0001-60

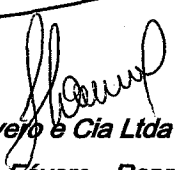
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

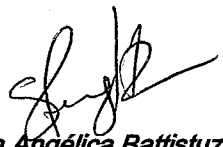
CHOPINZINHO

PARANÁ


Município de Chopinzinho – Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito


Laércio Fávero e Cia Ltda – EPP – Contratada
Laércio Fávero – Representante Legal


Idevaldo Peretti
Fiscal da ARP


Suelen Angélica Battistuz
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 289/2018

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
02	60	cx	Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	Descar pack	24,00	1.440,00
04	200	un	Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável.	SR	0,29	58,00
05	100	un	Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina.	Walmur	2,14	214,00
06	06	un	Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W.	Mega Flex	359,00	2.154,00
08	20	cx	Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades	Walmur	37,00	740,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10	40	un	Pentes de aço para tricotomia	Mega Flex	124,00	4.960,00
11	15	pcte	Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades	Labor Import	12,00	180,00
12	06	un	Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc.	Walmur	519,00	3.114,00
13	10000	un	Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm.	Labor Import	1,04	10.400,00
14	05	un	Estetoscópio	Labor Import	39,00	195,00
15	5000	doses	Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses	Zoetis	1,09	5.450,00
16	2000	un	Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal.	Sia	1,14	2.280,00
18	04	un	Espéculo vaginal em aço inox	Walmur	330,00	1.320,00
19	05	un	Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc.	Servi	190,00	950,00
20	05	un	Cronômetro digital	Incoter m	115,00	575,00
21	05	un	Flambador à gás com duas bocas	Cacula	99,00	495,00
23	05	un	Micropipetador cap. 30 µl	Labor Import	134,00	670,00
24	10	par	Botas cano longo em PVC e solado emborrachado, com numeração variando de 37 a 43, de acordo com a necessidade da Administração.	Grende ne	30,00	300,00
VALOR TOTAL R\$						35.495,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **Daniele Burko**, brasileira, inscrita no CPF nº 040.862.119-20, portador do RG nº 803802-91, residente e domiciliada em Rio Azul - PR, representante legal da empresa **Daniele Burko - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 10.733.468/0001-49, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 117 - Sala, Centro em Rio Azul - PR, telefone (42) 3463 2438, e-mail: danieleburko@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2018**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF 072.908.309-89, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 50/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

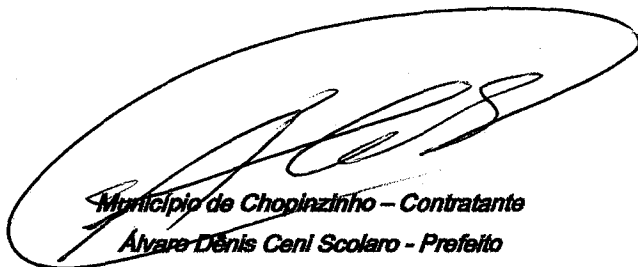
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceri Scolaro - Prefeito



Daniele Burko - ME - Contratada
Daniele Burko - Representante Legal



Idevaldo Peretti
Fiscal da ARP



Suelen Angélica Battistuz
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 290/2018

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
17	05	un	Termômetro clínico digital	Premium	24,99	124,95
VALOR TOTAL R\$						124,95

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2018

ANO X
Nº 71



A tecnologia ao toque da

Foram inaugurados, nessa quarta-feira (8), os dois Laboratórios Tecnológicos de Acesso Público, que atenderão cerca de 100 jovens, com idades entre 8 e 18 anos, moradores dos bairros Alvorada e Patativa.

Arquivo Diário do Sudoeste



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 042/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018: Publicação de solicitação de FINAL DE LISTA da candidata aprovada na Seleção Pública 001/2016
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições ...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 043/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018. Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais: TEREZINHA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS.
CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016; O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 (Processo Licitatório 66/2018)

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS (de 09/08/2018 à 07/08/2019)

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ: 16.527.951/0001-85

OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário, sendo 1 (um) rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com potência mínima efetiva de 125 HP, conforme Convênio 05.00.2002.0043, Firmado em 14/08/2018, em nome da Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 3804/2018), conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital nº 50/2018 e descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Unit. (R\$)
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, POTÊNCIA DE 122 HP	Unid.	01	CATERPILLAR CS54B	338.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 08 de Agosto de 2018.

Nilson Antonio Ferversani

PREFEITO MUNICIPAL

Contrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 245/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: A. M. Geonatto. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 09/08/2019. Novo valor mensal: R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura: 07/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 399/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Otávio José Barancelli - EPP - CNPJ: 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: ARLA Balde com 20 (vinte) litros R\$ 60,00. Data: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Otávio José Barancelli, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR; Elementos de despesas: 1144/F504. GESTORES/FISCALIS: Idevaldo Peretti e Angélica Battistuz. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 288/2018 - P.C.BENCI & CIA LTDA - ME Valor Total, estimado R\$ 8.735,00. ARP nº 289/2018 - LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP Valor Total estimado R\$ 35.495,00. ARP nº 290/2018 - Daniele Burko - ME Valor Total estimado R\$ 124,95. Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 293 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhos Ltda. CNPJ: 04.640.295/0002-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Caminhão IVECO/TECTOR PLACA BBY-7322. Valor total: R\$ 832,63 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 653. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Azanor José Possoli e/ou Azanor Fábio Possoli, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	CTRS Prestadora de Serviços Ltda - EPP	216.737,52
	2º	Orbent Administração e Serviços Ltda	226.518,00
	3º	Iguazu Limpeza e Conservação Ltda - ME	233.722,55

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vídva, 08 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	36	30	Unid.	Pasta Catálogo com visor, contendo 100 envelopes em plástico, na cor preta, tam A4, revestida em polipropileno, com 04 parafusos metálicos.	11,00	330,00
01	37	300	Unid.	Pasta transparente com aba elástica 5,5mm - Dimensões: 240mm x 330mm x 25mm (Cx/Lx/Ax).	2,70	810,00
01	40	1.000	Unid.	Pincel marcador permanente atômico 1100-P - Escrita grossa; recarregável; e, tinta a base de álcool. Cores variadas, a serem determinadas no pedido.	1,65	1.650,00
01	41	4.000	Unid.	Régua escolar de 30 cm, composição: polietileno transparente.	0,49	1.960,00

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	1.000	Unid.	Bastão transparente fino - composição: resina de E.V.A., resina taquificante, tamanho 7,5 mm x 30 cm.	0,20	200,00
01	05	1.200	Unid.	Bastão transparente grosso - composição: resina de E.V.A., resina taquificante, tamanho 11,2 mm x 30 cm.	0,53	636,00
01	09	75	Pacote	Caderno de caligrafia com 40 folhas - formato 202 x 140 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	17,00	1.275,00
01	10	150	Pacote	Caderno de desenho 1/4 espiral com 48 folhas. Medindo 275 x 200 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	33,50	5.025,00
01	20	400	Unid.	Fita adesiva transparente (12mm x 50m), composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água.	0,58	232,00
01	21	500	Unid.	Fita adesiva transparente (48mm x 50m), composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água.	1,79	895,00
01	24	100	Caixa	Giz escolar colorido - caixa com 64 unidades, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmento. Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; anti-lágrimo; e, mais resistente.	1,85	185,00
01	30	1.200	Caixa	Massa de modelar - Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, corante de sódio, conservante, aroma aditivo e pigmento. Embalagem contendo 12 unidades.	2,05	2.460,00
01	45	2.000	Caixa	Tinta guache caixa com 05 unidades, contendo 15 ml cada, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservante tipo benzotiazol.	1,88	3.760,00

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	50	Caixa	Alfinete fino nº. 29 - caixa com 50 g.	2,83	141,50
01	17	10	Caixa	Clipes niquelados nº. 10/0 caixa de 500g, com 120 unidades.	2,75	27,50
01	26	4.000	Caixa	Lápis de cor triangular longo com 12 cores - características: 12 cores sortidas e brilhantes; triangular; pré - apontado; utiliza madeira reforçada; e, não tóxico. Composição: madeira, carga, corantes e aglutinantes. Dimensões aproximadas da embalagem: 21x9x1cm (AxLxP). Peso aproximado com embalagem: 80g.	2,59	10.360,00
01	28	25	Unid.	Marca texto - lumi color (marcador para destacar, tinta de composição fluorescente, porta de poliéster chanfrada, não recarregável - cores variadas, a escolher no pedido.	0,75	18,75
01	38	50	Unid.	Pasta transparente com grampo trilha, formato 24x4cm.	1,03	51,50
01	39	25	Unid.	Percevejo colorido, caixa com 100 unidades.	2,75	68,75

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	06	600	Caixa	Big giz de cera triangular, não tóxico, formato anatômico para criança, não manche as mãos. Composição: cera e pigmentos. Caixa com 12 cores de 180 gramas cada.	2,2500	1.350,00
01	07	150	Caixa	Borracha branca nº. 60 (caixa com 60 unidades). Composição: borracha natural e Estireno Butadieno.	5,8500	877,50
01	08	250	Pacote	Caderno de linha com 48 folhas - formato 146 x 201 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	16,4000	4.100,00
01	12	25	Unid.	Calculadora manual de mesa 08 dígitos com todas as funções matemáticas. Tamanho médio.	6,7000	167,50
01	14	200	Caixa	Canetinhas hidrográfica, com 12 cores, sendo a sua composição: tinta a base de água e corantes, resinas, termoplásticas e ponta em fibra de poliéster, embalsada em estofado plástico contendo marca, composição e dados de identificação do fabricante.	2,2500	450,00
01	19	200	Pacote	E.V.A - Folha 2 mm, medindo 40 x 60 cm (pacote com 10 folhas). Uma cor por pacote e a escolher no pedido.	9,3500	1.870,00
01	25	40	Unid.	Gravador de mesa médio, metálico, pintura epóxi (líquida), com apoio da base.	6,0000	240,00
01	31	1.000	Unid.	Papel cartão - medidas: 50 x 70 cm, 240gr, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	0,6200	620,00
01	32	20	Unid.	Papel Contact transparente, rolo medindo 49cmx25m.	39,4000	788,00
01	33	800	Unid.	Papel crepom - rolo medindo 48 cm x 2m, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	0,6000	480,00
01	42	300	Unid.	Saco plástico perfurado - grosso - A4, 4 furos 0,12 milímetros - pacote com 100 unidades.	13,7500	4.125,00
01	43	140	Caixa	Tesoura escolar sem ponta, pequena, medindo 12,5 cm, 5" caixa com 30 unidades.	34,5000	4.830,00
01	44	50	Unid.	Tesoura Grande - 21 cm x 6 cm, material: resina termoplástica, aço inoxidável.	3,9500	197,50
01	46	400	Unid.	Tinta para marcador de quadro branco, 20 ml, nas cores azul, vermelho ou preto e a definir no pedido.	2,5700	1.028,00
01	47	24	Unid.	TNT, rolo com 100 metros, largura: 1,40 m, iso, 100% Polipropileno, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	102,9000	2.469,60

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	34	150	Caixa	Papel A4 - 210 x 297 mm - 75 gr, resma com 500 folhas - Caixa contendo 10 resmas.	144,50	21.675,00

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	300	Unid.	Apagador de madeira para quadro branco, resistente, com aplicação de carpete e medindo aproximadamente Comprimento x largura x altura em cm / 16,2 x 5,1 x 2,4 cm.	2,05	615,00
01	03	600	Caixa	Apontador escolar quadrado, 1ª qualidade, sem depósito, caixa com 12 unidades, simples de plástico, cores variadas.	1,49	894,00
01	23	100	Caixa	Giz escolar branco - caixa com 64 unidades, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmento. Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; anti-lágrimo; e, mais resistente.	1,34	134,00

OCCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência dos documentos de habilitação da licitante denominada ZERO GRAU-STORE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.680.004/0001-96, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a mesma apresentou o seu Certificado de Regularidade do FCTIS - CRF, emitido, uma vez que a referida empresa está enquadrada no condição de empresa de pequeno porte, e o referido documento ser de regularidade fiscal, foi concedido o prazo previsto em lei, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, com a redação que foi dada a este artigo 1º da Lei Complementar nº. 147/14, de 07/03/2014. Os representantes das empresas ali mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA - ME, item nº. 18, do Lote nº. 01; HC SUPRIMENTOS EIRELI - EPP, item nº. 05, do Lote nº. 01; PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP, item nº. 18, do Lote nº. 01; e, RENE LUIZ OGILARI - ME, item nº. 18, do Lote nº. 01; e, ZULMIR PERIN - ME, item nº. 18, do Lote nº. 01; e, A Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve cotação para item nº. 18, do Lote nº. 01, o qual foi declarado fracassado. Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 08 de agosto de 2018. DIOMATIAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Lote	Item	Quant.
01	36	30
01	37	300
01	40	1.000
01	41	4.000
01	04	1.000
01	05	1.200
01	09	75
01	10	150
01	20	400
01	21	500
01	24	100
01	30	1.200
01	45	2.000

Lote	Item	Quant.
01	01	50
01	17	10
01	26	4.000
01	28	25
01	38	50
01	39	25

Lote	Item	Quant.
01	06	600
01	07	150
01	08	250
01	12	25
01	14	200
01	19	200
01	25	40
01	31	1.000
01	32	20
01	33	800
01	42	300
01	43	140
01	44	50
01	46	400
01	47	24

Lote	Item	Quant.
01	27	80

Lote	Item	Quant.
01	34	150

Lote	Item	Quant.
01	02	300
01	03	600
01	23	100

OCCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência dos documentos de habilitação da licitante denominada ZERO GRAU-STORE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.680.004/0001-96, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a mesma apresentou o seu Certificado de Regularidade do FCTIS - CRF, emitido, uma vez que a referida empresa está enquadrada no condição de empresa de pequeno porte, e o referido documento ser de regularidade fiscal, foi concedido o prazo previsto em lei, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, com a redação que foi dada a este artigo 1º da Lei Complementar nº. 147/14, de 07/03/2014. Os representantes das empresas ali mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA - ME, item nº. 18, do Lote nº. 01; HC SUPRIMENTOS EIRELI - EPP, item nº. 05, do Lote nº. 01; PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP, item nº. 18, do Lote nº. 01; e, ZULMIR PERIN - ME, item nº. 18, do Lote nº. 01; e, A Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve cotação para item nº. 18, do Lote nº. 01, o qual foi declarado fracassado. Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 08 de agosto de 2018. DIOMATIAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR; Elementos de despesas: 1144/F504. GESTORES/FISCAIS: Idevaldo Peretti e Angélica Battistuz. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 288/2018 – P.C.CENCI & CIA LTDA-ME Valor Total estimado R\$ 8.735,00. ARP nº 289/2018 – LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA-EPP Valor Total estimado R\$ 35.495,00. ARP nº 290/2018 – Daniele Burko – ME Valor Total estimado R\$ 124,95. Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod279065

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIGANOSE ETERAPIA (SADT)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32B035CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 113/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Laboratorio de Analises Clinicas Milenium Ltda
Valor.....: 1.639.115,04 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil cento e quinze reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/08/2018 Término: 30/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C603CE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 157/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Luiz Chicouski dos Santos
Valor.....: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 18/07/2018 Término: 18/09/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGAS DE GÁS NITROSO (10LITROS) E CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR (10 LITROS).

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C252FA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 158/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
Valor.....: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2018 Término: 27/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0FE2F8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 161/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Viação San Genaro Ltda.
Valor.....: 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)
Vigência.....: Início: 02/08/2018 Término: 02/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:492100FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245-2016 A M GNOATTO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 245/2016.
Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A. M. Geonatto. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 09/08/2019. Novo valor mensal: R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 07/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AAD76B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO À ARP 399-2017 - POSTO OTAVIO BARANCELLI

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 399/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Otávio José Barancelli - EPP – CNPJ: 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: ARLA Balde com 20 (vinte) litros R\$ 60,00. Data: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Otávio José Barancelli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A8AE29A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP50-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR; Elementos de despesas: 1144/F504. GESTORES/FISCAIS: Idevaldo Peretti e Angélica Battistuz. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 288/2018 – P.C.CENCI & CIA LTDA - ME Valor Total estimado R\$ 8.735,00. ARP nº 289/2018 – LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP Valor Total estimado R\$ 35.495,00. ARP nº 290/2018 – Daniele Burko – ME Valor Total estimado R\$ 124,95.

Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2018.